



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º858, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público o servidor **Alexandro Moura Araújo** – Técnico de Atividades Organizacionais, com efeito retroativo à data de 26/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º868, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a servidora **Mônica**

Oliveira da Silva – Assistente de Atividades Educacionais III - Monitor, com efeito retroativo à data 28/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º869, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a servidora **Tamires Menezes Modesto** – Profissional de Educação – Professor de Matemática, com efeito retroativo à data 28/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º867, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a servidora **Vanessa Paulista Reis Campos** - Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeira, com efeito retroativo à data 28/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 864, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Bárbara Stefani Barreto Xavier** - Profissional de Educação - Professor de Inglês, com efeito retroativo a data 28/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º855, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 115 da Lei Complementar n.º 041/2007, conceder, conforme foi requerido pela servidora **Franciele Rodovalho Ferreira**, portadora do CPF nº 051.452.931-86, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades

Educacionais III, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º856, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 115 da Lei Complementar n.º 041/2007, conceder, conforme foi requerido pela servidora **Neide Maria Gonçalves**, matrícula 2112, portadora do CPF nº 481.252.371-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA Nº 863, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº 863, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Adelissia Espindula Ferreira de Almeida
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Adilson Antonio Marafon
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Adriano Oliveira de Sousa
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Aldair Jandrey
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Ana Paula da Silva Araujo
durante o período de 20/01 a 18/02/2025
Angelina Fagundes dos Santos
durante o período de 06/01 a 04/02/2025
Ayla Cristina da Silva Zimmer
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Cristina Pinheiro Woiciekoski
durante o período de 06/01 a 04/02/2025
Edina Martins da Silva
durante o período de 27/01 a 25/02/2025
Edinaldo Luiz Teles
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Edna Maria da Silva Rafael
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Elen Cristina Carvalho
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Eliamara Oliveira de Jesus
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Emerson Aparecido Pereira da Silva
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Erika Fernanda Duarte Oliveira
durante o período de 13/01 a 11/02/2025
Franciele Samatiele Souza
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Gentil de Jesus
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Heber Cardoso Dias
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Jany Kery Lorini de Castro
durante o período de 06/01 a 04/02/2025
Jeferson Waldow
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
João Pereira Mateus
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
José Carlos Pereira
durante o período de 13/01 a 11/02/2025
Jose Flavio de Andrade
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Jose Milton Pereira
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Josiene Nazaré Rosa de Jesus
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Juvenildo Ribeiro da Silva
durante o período de 02/01 a 31/01/2025

Lenita Margareth Arantes Mancine
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Luciano da Silva Lucio
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Lucimar Batista Nogueira
durante o período de 06/01 a 04/02/2025
Maria Betania Silva de Oliveira
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Maria Josefa da Silva
durante o período de 23/01 a 21/02/2025
Maria Socorro Alves da Silva
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Marlei da Silva
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Marlene Pereira Januario
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Marli Aparecida de Lima dos Santos
durante o período de 06/01 a 04/02/2025
Mônia Viegas da Silveira
durante o período de 06/01 a 04/02/2025
Naime Lacerda da Costa
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Neide Maria Lauxen
durante o período de 03/02 a 04/03/2025
Nubia de Jesus Silva
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Odair Teixeira da Silva
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Oribatan Alves Batista
durante o período de 06/01 a 04/02/2025
Renata de Souza Vitorino
durante o período de 06/01 a 04/02/2025
Renata Silva Campos
durante o período de 23/01 a 21/02/2025
Ruth de Souza Alves
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Sandra Maria Guerra
durante o período de 20/01 a 18/02/2025
Sueli Gonçalves de Freitas
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Suleide da Silva Costa
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Vanderlei Luis Ulrich
durante o período de 02/01 a 31/01/2025
Waldeir Miranda da Silva
durante o período de 02/01 a 31/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



Termo de Posse e Compromisso

Ao quinto dia do mês de dezembro de 2024, compareceu perante mim Joyce Garcia do Prado Wassolowski, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, e na presença do Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Krug, compareceu o (a) Sr.(ª) **Guerino Perius**, portador (a) do CPF n.º 495.473.480-00, nomeado (a) pela Portaria n.º 866/2024, nos termos do art. 10, II da LC. 041/2007, para o cargo de Secretário Municipal, provimento em comissão. No ato, prometeu exercer as suas atribuições e cumprir os deveres, direitos e as responsabilidades inerentes à função pública. Para registro, lavro o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado.

Chapadão do Sul, 05 de dezembro de 2024.

João Carlos Krug

Guerino Perius

Joyce Garcia do Prado Wassolowski

Avenida Onze, nº 1045 – Centro | Chapadão do Sul–MS
CNPJ: 24.651.200/0001-72 CEP: 79.560-000 | 67 3562 5680



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEI Nº 1.427, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Institui no Município de Chapadão do Sul o Selo "Parceiro da Inclusão" e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Chapadão do Sul o **Selo "Parceiro da Inclusão"**, a ser concedido às empresas que incluam em seu quadro de colaboradores pessoas com deficiência, sejam elas físicas ou intelectuais e garantirem que seus ambientes de trabalho sejam plenamente acessíveis às pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos de acessibilidade previstos na legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º. Poderão pleitear a obtenção do Selo "Parceiro da Inclusão" os estabelecimentos privados regularmente constituídos, tais como comércios, empresas prestadoras de serviços em todos os ramos, empresas do ramo industrial e organizações privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º. As empresas interessadas em obter o Selo deverão requerê-lo junto à Administração Municipal, que criará uma Banca de Avaliação para análise das empresas cadastradas.

Art. 4º. São consideradas iniciativas favoráveis à inclusão de pessoas com deficiência:

I - O cadastro da empresa no programa municipal de empregabilidade da pessoa com deficiência;

II - A inclusão de pessoas com deficiência no quadro de funcionários, em funções compatíveis com suas capacidades;

III - A oferta de um ambiente de trabalho acessível, inclusive no que se refere aos espaços e às ferramentas necessárias para o desempenho das funções dos empregados com deficiência;

IV - A oferta de acessibilidade para o atendimento ao público com deficiência;

V - Outras iniciativas que comprovadamente beneficiem a inclusão na comunidade das pessoas com deficiência.

Art. 5º. O deferimento pela Banca de Avaliação proporcionará o direito ao uso publicitário do Selo "Parceiro da Inclusão".

Art. 6º. O Selo "Parceiro da Inclusão" terá um prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pela Banca de Avaliação por igual período, observada a continuidade das ações que justificaram a concessão do Selo ou a adoção de novas iniciativas que se enquadrem no disposto no Art. 4º desta Lei.

Art. 7º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação do uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas unidades escolares do Município de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo regulamentar o uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas unidades escolares das redes públicas e privadas de educação básica do Município de Chapadão do Sul.

Art. 2º. Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos nas unidades escolares das redes públicas e privadas de educação básica nas seguintes situações:

I. Dentro da sala de aula, exceto nas hipóteses previstas nesta Lei;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

II. Fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar.

Art. 3º. Fica permitida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos em sala de aula nas seguintes situações:

I. Quando houver autorização expressa do professor regente para fins pedagógicos, com objetivos definidos e supervisão direta;

II. Para os alunos com deficiência ou problemas de saúde que necessitem desses dispositivos para monitoramento ou auxílio de sua necessidade.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em medidas administrativas a serem estabelecidas pela direção escolar, respeitando o regimento interno de cada instituição e a legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.429, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o fornecimento gratuito de sensores de medição contínua de glicose para pessoas com diabetes tipo 1 e 2 no âmbito do município de Chapadão do Sul, MS, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Chapadão do Sul, MS, o fornecimento gratuito de sensores de medição contínua de glicose para pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2 que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. O fornecimento dos sensores de glicose será destinado às pessoas que:

I – Estejam diagnosticadas com diabetes mellitus tipo 1 ou tipo 2;

II – Residem no município de Chapadão do Sul, MS;

III – Sejam acompanhadas pela rede pública de saúde municipal ou apresentem atestado médico de profissional vinculado à rede privada ou suplementar recomendando o uso do dispositivo;

IV – Apresentem a necessidade de monitoramento contínuo de glicose, conforme avaliação médica;

V – Não possuam condições financeiras de arcar com os custos do sensor, comprovadas por meio de inscrição no Cadastro Único ou outros meios previstos em regulamento.

Art. 3º. O fornecimento dos sensores será realizado conforme as seguintes regras:

I – Cada beneficiário terá direito ao número de sensores necessário para um período de 30 (trinta) dias, respeitando o tempo de duração médio do dispositivo, que é de 15 (quinze) dias;

II – A periodicidade da entrega será definida de forma bimestral, garantindo a disponibilidade antecipada dos sensores para os dois meses subsequentes;

III – O beneficiário deverá apresentar, no momento da retirada:

- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de residência atualizado no município de Chapadão do Sul, MS;
- Título de eleitor registrado no município de Chapadão do Sul, MS;
- Laudo médico que justifique o uso contínuo do dispositivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela:

I – Avaliação dos pedidos e cadastramento dos beneficiários no programa de fornecimento;

II – Organização da logística de distribuição dos sensores;

III – Acompanhamento do uso pelos pacientes, promovendo a orientação sobre a correta utilização e a manutenção do dispositivo;

IV – Prestação de contas e monitoramento do impacto do programa.

Art. 5º. Os recursos para a implementação do programa poderão ser oriundos:

I – Do orçamento municipal, com previsão específica em dotação orçamentária anual;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

II – De convênios ou parcerias com o Governo Estadual, Federal ou entidades privadas;

III – De emendas parlamentares destinadas à área da saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação no prazo de 90 (noventa) dias.

Chapadão do Sul - MS, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.430, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas salas de aula das escolas públicas e particulares no âmbito do município de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a instalação e o uso de câmeras de monitoramento nas salas de aula das escolas públicas e particulares localizadas no município de Chapadão do Sul, com o objetivo de promover maior segurança, transparência e integridade no ambiente escolar, assegurando a preservação dos direitos fundamentais de todos os envolvidos.

Art. 2º. A instalação das câmeras de monitoramento deverá observar os seguintes critérios:

I - Garantir a preservação da privacidade, dignidade e integridade de alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar;

II - As câmeras deverão ser instaladas em locais visíveis, sendo vedada a utilização de equipamentos ocultos;

III - As gravações deverão ser restritas ao ambiente de sala de aula, sendo expressamente vedado captar imagens ou sons de áreas de uso privativo, como banheiros, vestiários ou salas de professores;

IV - O armazenamento das gravações será feito por um período mínimo de 90 (noventa) dias,

podendo ser prorrogado em caso de investigações administrativas ou judiciais;

V - As gravações deverão ser protegidas por medidas de segurança, para evitar acessos não autorizados ou usos indevidos.

Art. 3º. O acesso às imagens e sons captados pelas câmeras será permitido exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I - Mediante solicitação formal de autoridades judiciais, policiais ou do Ministério Público;

II - Por decisão da direção da escola, em caso de incidentes ou denúncias relacionadas ao ambiente escolar;

III - Com autorização escrita dos responsáveis legais no caso de menores de idade, ou diretamente dos envolvidos maiores de idade.

Art. 4º. As escolas públicas e particulares deverão:

I - Informar, de forma clara, acessível e permanente, alunos, professores, funcionários e responsáveis legais sobre a existência das câmeras e os objetivos de sua instalação;

II - Garantir que a utilização das câmeras não comprometa o ambiente pedagógico ou prejudique a relação entre professores e alunos;

III - Oferecer treinamentos ou orientações aos gestores escolares sobre as normas de uso e acesso às gravações.

Art. 5º. O descumprimento desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - Advertência formal;

II - Multa administrativa, no caso de escolas particulares, com valores e critérios a serem definidos em regulamento pelo Poder Executivo;

III - Suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, em casos de reincidência ou violações graves.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, incluindo normas complementares quanto ao uso, armazenamento, segurança e descarte das gravações.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 196/2023, torna público aos interessados, a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futura de equipamentos (tomógrafo computadorizado, mamógrafo e ressonância magnética), para estruturar o futuro Centro Médico de Diagnóstico por Imagem, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista a abertura de prazo para manifestações recursais após o ato de julgamento de recurso e inabilitação da empresa.

Data de Reabertura: A reabertura ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br.

Chapadão do Sul, 06 de dezembro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 639/2024 Edital de Leilão nº 004/2024 a mim apresentado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência.

Chapadão do Sul/MS, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2024**

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda

CNPJ/MF nº 02.351.006/0005-62

I. O. Dutra Ltda

CNPJ/MF nº 54.639.517/0001-54

LCS Serviços e Construções Ltda

CNPJ/MF nº 10.763.445/0001-87

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material para pavimentação asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Chapadão do Sul – MS.

*Data da Assinatura: 04/11/2024.

*Valor: R\$ 691.671,20

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2024**

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda

CNPJ/MF nº 02.351.006/0005-62

I. O. Dutra Ltda

CNPJ/MF nº 54.639.517/0001-54

LCS Serviços e Construções Ltda

CNPJ/MF nº 10.763.445/0001-87

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material para pavimentação asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Chapadão do Sul – MS.

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, o servidor **Clederson Marchi**, fiscal substituto - **Denir Candido da Silva**, para Gestão o servidor **Moisés Rodrigues Parreira**, gestor substituto - **Elesandre de Fátima da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 04/11/2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Clederson Marchi – Fiscal da Ata SRP / Denir Candido da Silva – Fiscal substituto / Moisés Rodrigues Parreira - Gestor da Ata / Elesandre de Fátima da Silva – Gestor substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 098/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

Adequar Arquitetura e Prevenção Contra Incêndio Ltda

CNPJ/MF nº 36.832.155/0001-31

Chevromais – Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda

CNPJ/MF nº 09.017.325/0001-51

Silva Distribuidora e Ferragista Ltda

CNPJ/MF nº 45.309.056/0001-60

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à manutenção da Praça de Eventos e das quadras esportivas Ginásio Carlos Archilha, Esperança, Sibipiruna, Pedra Branca e Aroeira.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Valor: R\$ 238.784,55

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 098/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

Adequar Arquitetura e Prevenção Contra Incêndio Ltda

CNPJ/MF nº 36.832.155/0001-31

Chevromais – Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda

CNPJ/MF nº 09.017.325/0001-51

Silva Distribuidora e Ferragista Ltda

CNPJ/MF nº 45.309.056/0001-60

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à manutenção da Praça de Eventos e das quadras esportivas Ginásio Carlos Archilha, Esperança, Sibipiruna, Pedra Branca e Aroeira.

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, o servidor **Roniele Garcia de Almeida**, fiscal substituto – **Marcos Antônio Amâncio de Oliveira**, para Gestão o servidor **Felipe Medeiros Rodrigues**, gestor substituto – **Gustavo Flesch Werneck Passos**, provenientes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Roniele Garcia de Almeida – Fiscal da Ata SRP / Marcos Antônio Amâncio de Oliveira – Fiscal substituto / Felipe Medeiros Rodrigues - Gestor da Ata / Gustavo Flesch Werneck Passos – Gestor substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 084/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº **14.004.655/0001-42**.

*Detentora da Ata:

Douragrand Veículos Ltda

R\$ 220.000,00

CNPJ/MF nº. 42.655.581/0002-20

Douragrand Veículos Ltda

R\$ 129.500,00

CNPJ/MF nº. 42.655.581/0001-40

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços visando a futura aquisição de veículos 0 km a serem destinados a Central de Regulação, Vigilância Epidemiológica e Atenção Farmacêutica, conforme



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Emendas Impositivas nºs 04/23 e 08/23 (PL 131/2023 - Lei nº 1.388/2023.), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Valor: R\$ 349.500,00.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Karla Viviane Pereira da Silva

Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 084/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Douragrand Veículos Ltda** – CNPJ/MF nº. 42.655.581/0002-20 / **Douragrand Veículos Ltda** - CNPJ/MF nº. 42.655.581/0001-40.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços visando a futura aquisição de veículos 0 km a serem destinados a Central de Regulação, Vigilância Epidemiológica e Atenção Farmacêutica, conforme Emendas Impositivas nºs 04/23 e 08/23 (PL 131/2023 - Lei nº 1.388/2023.), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, o servidor **Kalenio de França Bezerra**, para fiscal substituto **Wagner Custódio de Campos**, para Gestão da Ata SRP, a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, para gestor substituto **Jovelino Luiz de Lima** provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Kalenio de França Bezerra – Fiscal da Ata SRP / Wagner Custódio de Campos - Fiscal substituto / Edilaine Lemes da Silva - Gestora da Ata SRP / Jovelino Luiz de Lima - Gestor substituto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 092/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

35.569.716 Victor Lazarino Ozorio

R\$ 1.034,00

CNPJ/MF sob o nº. 35.569.716/0001-99

Emilianas Comercial Ltda

R\$ 2.552,00

CNPJ/MF sob o nº. 48.873.648/0001-07

Alpha Tecnologia e Inovação Ltda

R\$ 8.620,00

CNPJ/MF sob o nº. 50.418.269/0001-60

CH3 Contratos e Negócios Ltda

R\$ 20.500,00

CNPJ/MF sob o nº. 41.948.354/0001-40

Comercial Fiducia Ltda

R\$ 9.037,00

CNPJ/MF sob o nº. 44.265.382/0001-50

Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Ltda

R\$ 22.050,00

CNPJ/MF sob o nº. 25.040.889/0001-61

V4 Comércio de Alimentos Ltda

R\$ 2.158,98

CNPJ/MF sob o nº. 40.572.454/0001-51

Vih Negócios Comércio e Serviços Ltda

R\$ 6.768,99

CNPJ/MF sob o nº. 29.532.668/0001-61

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação em atendimento à Emenda Impositiva nº 03/2022 – (PL 83/2022) e Emenda Impositiva nº 12/2023 – (PL 131/2023) Lei nº 1.388/23 – (LOA).

*Data da Assinatura: 19/11/2024.

*Valor: R\$ 72.720,97

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 092/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 26.917.005/0001-77 / **35.569.716 Victor Lazarino Ozorio** - CNPJ/MF sob o nº. 35.569.716/0001-99 / **Emilianas Comercial Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 48.873.648/0001-07 / **Alpha Tecnologia e Inovação Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 50.418.269/0001-60 / **CH3 Contratos e Negócios Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 41.948.354/0001-40 / **Comercial Fiducia Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 44.265.382/0001-50 / **Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 25.040.889/0001-61 / **V4 Comércio de Alimentos Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 40.572.454/0001-51 / **Vih Negócios Comércio e Serviços Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 29.532.668/0001-61.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação em atendimento à Emenda Impositiva nº 03/2022 – (PL 83/2022) e Emenda Impositiva nº 12/2023 – (PL 131/2023) Lei nº 1.388/23 – (LOA).

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, a servidora **Camila Estefane Pereira da Silva**, para fiscal substituto **Marcelo Henrique Brina Camilo**, para Gestão o servidor **Elton Luís Gomes**, para gestora substituta **Wellen Paula da Silva Oliveira**, provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 19/11/2024.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Camila Estefane Pereira da Silva – Fiscal da Ata SRP / Marcelo Henrique Brina Camilo - Fiscal substituto / Elton Luis Gomes - Gestor da Ata SRP / Wellen Paula da Silva - Gestora substituta.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 101/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

Depósito de Gás Central Ltda

CNPJ/MF nº 09.222.495/0001-78

Plutão Conveniência Ltda

CNPJ/MF nº 49.299.267/0001-10

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás (copos de 200 ml e garrafão retornável de 20 L) e gelo em barra (5 KG e 10 KG) destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais.

*Data da Assinatura: 19/11/2024.

*Valor: R\$ 68.957,01

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 096/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

R\$ 5.223,60

CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02

Biodont Indústria, Comércio, Importação e

Exportação Ltda **R\$ 17.193,60**

CNPJ/MF sob o n.º. 03.075.426/0001-00

Somar Indústria e Comércio Ltda

R\$ 155.754,00

CNPJ/MF sob o n.º 32.237.610/0001-08

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 25/11/2024.

*Valor: R\$ 178.171,20.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 096/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda** - CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02 / **Biodont Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda** - CNPJ/MF sob o nº 03.075.426/0001-00 / **Somar Indústria e Comércio Ltda** - CNPJ/MF sob o nº 32.237.610/0001-08.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, a servidora **Mayara Aramburu Pinto**, como fiscal substituta a servidora **Andreia Chagas Tomiazzi**, para Gestão da Ata SRP, a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, e como gestor substituto o servidor **Jovelino Luiz de Lima**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 25/11/2024.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Mayara Aramburu Pinto – Fiscal da Ata SRP / Andreia Chagas Tomiazzi – Fiscal substituta/ Edilaine Lemes da Silva - Gestora da Ata / Jovelino Luiz de Lima – Gestora substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 099/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO**

MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO - CNPJ/MF sob o nº 18.466.080/0001-30

*Detentora da Ata:

Emilianas Comercial Ltda

CNPJ/MF 48.873.648/0001-07

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição e instalação de 02 (dois) Climatizadores de Ar para o Salão de Festas do Centro de Convivência do Idoso – Conviver.

*Data da Assinatura: 04/11/2024.

*Valor: R\$ 33.000,00.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 322/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **A. Fácil Massa Asfáltica Ltda** - CNPJ/MF nº 39.934.493/0001-72

*Processo Administrativo nº 624/2024 *Dispensa de Licitação nº 037/2024

*Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a quente para aplicação a frio em saco de 25 kg visando o tapa buraco em diversas ruas do município de Chapadão do Sul/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Prazo Contratual: 05/11/2024 a 04/02/2025.

*Valor: R\$ 43.824,00

*Dotação: 02.25.01 - 26.782.0004.2014 - 1.750.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 175

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **João Carlos Krug**– Prefeito Municipal / Iracema Queiroz Marques – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 339/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **WT Películas Ltda** – CNPJ/MF nº 11.325.873/0001-90

*Processo Administrativo nº. 662/2024 *Dispensa Eletrônica nº. 012/2024

*Objeto: Aquisição de Película protetora, com instalação, para janelas e portas do Paço Municipal de Chapadão do Sul - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

*Data da Assinatura: 25/11/2024.

*Prazo Contratual: 25/11/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 20.398,00

*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 84

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal/ Alceu Cavalheiro – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 324/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **G H Participações e Negócios Ltda** – CNPJ/MF nº 33.558.337/0001-78.

*Processo Administrativo: * Pregão Eletrônico nº. 296/2024 053/2024

*Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de usina (sistema) de geração distribuída de energia solar fotovoltaica conectada à rede pública de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Prazo Contratual: 05/11/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 1.890.000,00.

*Dotação: 02.25.01 - 15.451.0004.1004 - 1.754.0000 - 4.4.90.52 - Ficha: 157

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Gustavo Alves Coimbra e/ou Hevilson Junio Alves Coimbra – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 338/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **W. de Oliveira Rocha Ltda** – CNPJ/MF nº. 52.420.943/0001-77

*Processo Administrativo: * Pregão Eletrônico nº. 631/2024 103/2024

*Objeto: Aquisição de CESTAS DE NATAL, destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal, estagiários do IEL (Instituto Euvaldo Lodi) e participantes inscritos nos Projetos Conviver, Primeira Infância e PROINCSUL, do Município de Chapadão do Sul - MS.

*Data da Assinatura: 22/11/2024.

*Prazo Contratual: 22/11/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 224.438,25

*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2058 - 1.500.0000 - 3.3.90.32 - Ficha: 552

*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 84

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Waldir de Oliveira Rocha – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 325/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Itaú Unibanco S.A.** – CNPJ/MF sob o nº **60.701.190/0001-04.**

*Processo Administrativo * Inexigibilidade de nº. 402/2024 Licitação nº. 017/2024

*Credenciamento nº. 005/2024



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Objeto: Credenciamento, sem exclusividade, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, geradas através de DAM.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Prazo Contratual: 05/11/2024 a 20/08/2029.

*Valor: R\$ 10.000,00

*Dotação: 02.50.01 - 04.122.0008.2091 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 796

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / Valter Telles do Nascimento e/ou Pedro flores Bastos – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 337/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Depósito de Gás Central Ltda** - CNPJ/MF nº. 09.222.495/0001-78

*Processo Administrativo: * Pregão Eletrônico nº. 631/2024 103/2024

*Objeto: Aquisição de CESTAS DE NATAL, destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal, estagiários do IEL (Instituto Euvaldo Lodi) e participantes inscritos nos Projetos Conviver, Primeira Infância e PROINCSUL, do Município de Chapadão do Sul - MS.

*Data da Assinatura: 22/11/2024.

*Prazo Contratual: 22/11/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 164.760,60

*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2058 - 1.500.0000 - 3.3.90.32 - Ficha: 552

*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 84

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Oldemar de Aguiar Borba – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 327/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Orlando & França Ltda** - CNPJ/MF nº 23.986.967/0001-90.

*Processo Administrativo * Inexigibilidade de nº. 472/2024 Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

*Data da Assinatura: 06/11/2024.

*Prazo Contratual: 06/11/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 125.000,00

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 444

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 469

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / Jaqueline Ribeiro França – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 341/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Conectshows Promoções e Eventos Ltda** – CNPJ/MF nº 29.269.612/0001-66.

*Processo Administrativo: 685/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2024

*Objeto: Contratação da Dupla "Cleiton e Camargo" para realização de show musical durante a programação do Evento Fim do Ano, no dia 29/12/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul – MS.

*Data da Assinatura: 26/11/2024.

*Prazo Contratual: 26/11/2024 a 10/01/2025.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Valor: R\$ 118.000,00.
*Dotação: 02.30.01 - 13.392.0009.2026 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 296
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Cristiane Paulino Camargo – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 328/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Medstar Ltda** – CNPJ/MF nº 47.604.836/0001-69.

*Processo Administrativo nº. 472/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 06/11/2024.

*Prazo Contratual: 06/11/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 50.000,00

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 -1.500.1002 - 3.3.90.39 -Ficha: 444

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / Rodrigo Akira Costa Tsutsui – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 329/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO**

MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Satiro & Machado Serviços Médicos Ltda** – CNPJ/MF nº 33.554.660/0001-73.

*Processo Administrativo nº. 472/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 11/09/2024.

*Prazo Contratual: 11/09/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 50.000,00

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 -1.500.1002 - 3.3.90.39 -Ficha: 444

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 469

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / Bárbara Moreira Machado – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 332/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Nu'skema Produções, Comunicações e Eventos Ltda** – CNPJ/MF nº 27.418.958/0001-53.

*Processo Administrativo: 658/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2024

*Objeto: Contratação da "Banda Kebradeira" para realização de show musical durante a Virada do Ano, no dia 31/12/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul – MS.

*Data da Assinatura: 12/11/2024.

*Prazo Contratual: 12/11/2024 a 10/01/2025.

*Valor: R\$ 95.000,00.

*Dotação: 02.30.01 - 13.392.0009.2026 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 296

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Adenilton dos Santos Neves – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 331/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Mari Fernandez Eventos e Produções Ltda** – CNPJ/MF nº 41.858.720/0001-70.

*Processo Administrativo: 657/2024 Licitação nº. 024/2024
*Inexigibilidade de
*Objeto: Contratação da cantora “Mari Fernandez” para realização de show musical durante a abertura das Festividades Natalinas, no dia 13/12/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul – MS.
*Data da Assinatura: 11/11/2024.
*Prazo Contratual: 11/11/2024 a 31/12/2024.
*Valor: R\$ 508.000,00
*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2118 – 1.550.0000 – 3.3.90.39 - Ficha: 248
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Francisco Wagner Alves Barbosa Filho – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 333/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **A. dos Santos Ltda** – CNPJ/MF nº 54.733.678/0001-02.
*Processo Administrativo: 571/2024 * Concorrência nº. 014/2024
*Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de obra visando a construção de Capela no Hospital Municipal, conforme projetos da Secretaria de Infraestrutura e Projetos – Seinfra, em atendimento a

Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos e Emenda Impositiva nº 02/2023.

*Data da Assinatura: 12/11/2024.
*Prazo Contratual: 12/11/2024 a 11/03/2025.
*Valor: R\$ 39.980,00.
*Dotação: 02.25.01 - 04.452.0004.1006 - 1.500.0000 - 4.4.90.51 - Ficha: 125
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Agostina dos Santos – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 330/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Paulo Roberto Dias Batista & Cia Ltda** - CNPJ/MF nº 11.065.753/0001-00.
*Processo Administrativo nº. 472/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024
*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024
*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
*Data da Assinatura: 11/11/2024.
*Prazo Contratual: 11/11/2024 a 31/12/2024.
*Valor: R\$ 13.055,90
*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 469
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / Daniela Scorsatto Batista – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 334/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Clínica José Valério L S II S/S Ltda** – CNPJ/MF nº 50.638.266/0001-32.

*Processo Administrativo nº. 472/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 13/11/2024.

*Prazo Contratual: 13/11/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 29.838,60

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 -1.500.1002 - 3.3.90.39 -Ficha: 444

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 469

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / José Valério Libreloto Stefanello II – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 335/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **D'Paula Med Clin Ltda** – CNPJ/MF nº. 10.794.093/0001-27

*Processo Administrativo: 319/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos

e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 19/11/2024.

*Prazo Contratual: 19/11/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 40.521,60

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 399

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 444

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / Katiuscia de Paula Lenardo Mendes – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 336/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Bruna Letícia Miler Ltda** – CNPJ/MF nº. 57.450.752/0001-71

*Processo Administrativo: 319/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

*Data da Assinatura: 21/11/2024.

*Prazo Contratual: 21/11/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 48.521,60

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 399

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 444

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.*Assinam: **Karla Viviane Pereira da**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Silva – Gestora do FMS / Bruna Letícia Miler – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 340/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda** – CNPJ/MF nº 62.334.156/0002-47.

*Processo Administrativo: 684/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024

*Objeto: Locação de equipamentos médicos de suporte de tosse mecânica e de remoção de secreções, com manutenções preventivas e equipamento de ventilação invasiva contínua, em favor da paciente M.S.S. (auto judicial 0800189-60.2019.8.12.0036), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

*Data da Assinatura: 26/11/2024.

*Prazo Contratual: 26/11/2024 a 25/11/2025.

*Valor: R\$ 66.401,76.

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 1.500.1002 - 3.3.90.32 - Ficha: 395

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / José Ordálio Fernandes Spinola – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 323/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Construmax Construções Ltda** - CNPJ/MF nº 04.109.075/0001-66.

*Processo Administrativo: 520/2024 * Concorrência nº. 013/2024

*Objeto: Contratação de empresa especializada na realização da obra de Construção de Quadra

Poliesportiva com banheiro e Modernização da Fachada da Escola Municipal Manoel de Barros.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Prazo Contratual: 05/11/2024 a 04/08/2025.

*Valor: R\$ 39.396,17.

*Dotação: 023001 - 12.361.0003.1019.0000 - 1500100 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 198

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Cesar André Zanin – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 336/2024

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Bruna Letícia Miler Ltda** - CNPJ/MF nº. 57.450.752/0001-71

*Processo Administrativo: 319/2024 *Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade,

para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, as servidoras **Miriam Marques de Andrade, Iasmine Bernarde Mota, Cristiane Regina Zanini Pereira, Franciele de Freitas Pereira**, para Fiscal Substituto a servidora **Luana Alves Capilé**, para Gestão do Contrato, as servidoras **Juliana Silva Ferreira e Bruna Janaina Prachum Dias** e como Gestora Substituta, a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 21/11/2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato / Cristiane Regina Zanini Pereira – Fiscal do Contrato / Franciele de Freitas Pereira – Fiscal do Contrato / Luana Alves Capilé – Fiscal Substituta / Juliana Silva Ferreira – Gestora do Contrato / Bruna Janaina Prachum Dias – Gestora do Contrato / Edilaine Lemes da Silva – Gestora Substituta.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 339/2024

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **WT Películas Ltda** – CNPJ/MF nº 11.325.873/0001-90

*Processo Administrativo nº. 662/2024 *Dispensa Eletrônica nº. 012/2024

*Objeto: Aquisição de Película protetora, com instalação, para janelas e portas do Paço Municipal de Chapadão do Sul - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

*Designação de Servidor: Fica designado para Fiscal do Contrato, a servidora **Francielli Junqueira de Pádua**, fiscal substituto **Claudio Severino Martins**, provenientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, para Gestão do Contrato, o servidor **Walerf Duarte Oliveira** e como Gestora Substituta, a servidora **Lana Letícia Borges**, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 25/11/2024.

*Assinam: **João Carlos Krug – Prefeito Municipal**/ Francielli Junqueira de Pádua – Fiscal do Contrato / Claudio Severino Martins – Fiscal Substituto / Walerf Duarte Oliveira – Gestor do Contrato / Lana Letícia Borges – Gestor Substituto.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 338/2024

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **W. de Oliveira Rocha Ltda** - CNPJ/MF nº. 52.420.943/0001-77

*Processo Administrativo: 631/2024 *Pregão Eletrônico nº. 103/2024

*Objeto: Aquisição de CESTAS DE NATAL, destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal, estagiários do IEL (Instituto Euvaldo Lodi) e participantes inscritos nos Projetos Conviver, Primeira Infância e PROINCSUL, do Município de Chapadão do Sul - MS.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, os servidores **Donisete de Sousa Nunes**, Fiscal Substituto **Danilo dos Santos Areco**, provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal **Rodrigo Nhebauer Delalibera**, Fiscal Substituto **Gilene Nunes Viana Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, para Gestão do Contrato, o servidor **Walerf Duarte Oliveira** e como Gestora Substituta, a servidora **Lana Letícia Borges**, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 22/11/2024.

*Assinam: **João Carlos Krug – Prefeito Municipal** / Donisete de Sousa Nunes – Fiscal do Contrato / Danilo dos Santos Areco – Fiscal Substituto / Rodrigo Nhebauer Delalibera – Fiscal do Contrato / Gilene Nunes Viana Silva – Fiscal Substituto / Walerf Duarte Oliveira – Gestor do Contrato / Lana Letícia Borges – Gestora Substituta.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 337/2024

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Depósito de Gás Central Ltda** - CNPJ/MF nº. 09.222.495/0001-78

*Processo Administrativo: 631/2024 *Pregão Eletrônico nº. 103/2024

*Objeto: Aquisição de CESTAS DE NATAL, destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal, estagiários do IEL (Instituto Euvaldo Lodi) e participantes inscritos nos Projetos Conviver, Primeira Infância e PROINCSUL, do Município de Chapadão do Sul - MS.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, os servidores **Donisete de Sousa Nunes**, Fiscal Substituto **Danilo dos Santos Areco**, provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal **Rodrigo Nhebauer Delalibera**, Fiscal Substituto **Gilene Nunes Viana Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, para Gestão



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

do Contrato, o servidor **Walerf Duarte Oliveira** e como Gestora Substituta, a servidora **Lana Letícia Borges**, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 22/11/2024.

*Assinam: **João Carlos Krug – Prefeito Municipal** / Donisete de Sousa Nunes – Fiscal do Contrato / Danilo dos Santos Areco – Fiscal Substituto / Rodrigo Nhebauer Delalibera – Fiscal do Contrato / Gilmerne Nunes Viana Silva – Fiscal Substituto / Walerf Duarte Oliveira – Gestor do Contrato / Lana Letícia Borges – Gestora Substituta.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 324/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **G H Participações e Negócios Ltda** – CNPJ/MF nº 33.558.337/0001-78.

*Processo Administrativo: * Pregão Eletrônico nº. 296/2024 053/2024

*Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de usina (sistema) de geração distribuída de energia solar fotovoltaica conectada à rede pública de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, o servidor **Claudio Severino Martins**, fiscal substituto **Vania Maria de Moraes**, e para Gestão do Contrato, a servidora **Marceli Korb**, gestora substituta **Francielli Junqueira de Padua** provenientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / **Claudio Severino Martins** – Fiscal do Contrato / **Vania Maria de Moraes** – Fiscal Substituto / **Marceli Korb** – Gestora do Contrato / **Francielli Junqueira de Padua** – Gestora Substituta.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 341/2024

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Conectshows Promoções e Eventos Ltda** – CNPJ/MF nº 29.269.612/0001-66.

*Processo Administrativo: 685/2024 Licitação nº. 027/2024

*Objeto: contratação da Dupla “Cleiton e Camargo” para realização de show musical durante a programação do Evento Fim do Ano, no dia 29/12/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul – MS.

*Designação de Servidor: Fica designada para a fiscalização do Contrato, o servidor **Cintia de Souza Nascimento Andrade Santos, Marcos André Silva** para Fiscal Substituto, para Gestão do Contrato, o servidor **Wellen Paula da Silva Oliveira** e como Gestora Substituta, a servidora **Ademir José Alderete Portella**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 26/11/2024.

*Assinam: João Carlos Krug - Prefeito Municipal/ Cintia de Souza Nascimento Andrade Santos – Fiscal do Contrato / Marcos André Silva – Fiscal Substituto / Wellen Paula da Silva Oliveira - Gestora do Contrato / Ademir José Alderete Portella – Gestor Substituto.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 325/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Itaú Unibanco S.A.** – CNPJ/MF sob o nº **60.701.190/0001-04.**

*Processo Administrativo * Inexigibilidade de nº. 402/2024 Licitação nº. 017/2024

*Credenciamento nº. 005/2024

*Objeto: Credenciamento, sem exclusividade, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, geradas através de DAM.

*Designação de Servidor: Fica designado para Fiscal do Contrato, a servidora **Francieli Pedrozo Flores**, fiscal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

substituta **Juliane Portes Faustino**, para Gestão do Contrato, a servidora **Natarcia Veruza Bonotto Martins** e como Gestor Substituto, o servidor **Jadson Bezerra dos Santos**, provenientes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Assinam: **João Carlos Krug – Prefeito Municipal** / Francieli Pedrozo Flores – Fiscal do Contrato / Juliane Portes Faustino – Fiscal Substituta / Natarcia Veruza Bonotto Martins – Gestora do Contrato / Jadson Bezerra dos Santos – Gestora Substituta.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 327/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Centro Oeste Diagnósticos Médicos Ltda** - CNPJ/MF nº 39.750.189/0001-75.

*Processo Administrativo nº. 472/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, a servidora **Miriam Marques de Andrade, Maria Lúcia dos Santos, Iasmine Bernarde Mota**, para Fiscal Substituto a servidora **Juliana Silva Ferreira e Leilianny Leal Machado**, para Gestão do Contrato a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, para gestor substituto **Jovelino Luiz de Lima Filho**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 06/11/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Maria Lúcia dos Santos – Fiscal do Contrato

/ Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato / Juliana Silva Ferreira – Fiscal substituta / Leilianny Leal Machado – Fiscal substituta / Edilaine Lemes da Silva – Gestora do contrato / Jovelino Luiz de Lima Filho- Gestor substituto.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 328/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Medstar Ltda** - CNPJ/MF nº 47.604.836/0001-69.

*Processo Administrativo nº. 472/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, a servidora **Miriam Marques de Andrade, Maria Lúcia dos Santos, Iasmine Bernarde Mota**, para Fiscal Substituto a servidora **Juliana Silva Ferreira e Leilianny Leal Machado**, para Gestão do Contrato a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, para gestor substituto **Jovelino Luiz de Lima Filho**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 06/11/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Maria Lúcia dos Santos – Fiscal do Contrato / Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato / Juliana Silva Ferreira – Fiscal substituta / Leilianny Leal Machado – Fiscal substituta / Edilaine Lemes da Silva – Gestora do contrato / Jovelino Luiz de Lima Filho - Gestor substituto.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 329/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Satiro & Machado Serviços Médicos Ltda** - CNPJ/MF nº 33.554.660/0001-73.

*Processo Administrativo nº. 472/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, a servidora **Miriam Marques de Andrade, Maria Lúcia dos Santos, Iasmine Bernarde Mota**, para Fiscal Substituto a servidora **Juliana Silva Ferreira e Leilianny Leal Machado**, para Gestão do Contrato a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, para gestor substituto **Jovelino Luiz de Lima Filho**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/09/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Maria Lúcia dos Santos – Fiscal do Contrato / Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato // Juliana Silva Ferreira – Fiscal substituta / Leilianny Leal Machado – Fiscal substituta / Edilaine Lemes da Silva – Gestora do contrato / Jovelino Luiz de Lima Filho- Gestor substituto.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 332/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Nu'skema Produções, Comunicações e Eventos Ltda** – CNPJ/MF nº 27.418.958/0001-53.

*Processo Administrativo: 658/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2024

*Objeto: Contratação da “Banda Kebradeira” para realização de show musical durante a Virada do Ano, no dia 31/12/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul – MS.

*Designação de Servidor: Fica designada para a fiscalização do Contrato, o servidor **Marcos André Silva, Cintia de Souza Nascimento Andrade Santos** para Fiscal Substituto, para Gestão do Contrato, o servidor **Elton Luís Gomes** e como Gestora Substituta, a servidora **Ademir José Alderete Portella**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde,, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 12/11/2024.

*Assinam: João Carlos Krug - Prefeito Municipal/ Marcos André Silva – Fiscal do Contrato / Cintia de Souza Nascimento Andrade Santos - Fiscal Substituta / Elton Luís Gomes – Gestor do Contrato / Ademir José Alderete Portella - Gestor Substituto.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 331/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Mari Fernandez Eventos e Produções Ltda** – CNPJ/MF nº 41.858.720/0001-70.

*Processo Administrativo: 657/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2024

*Objeto: Contratação da cantora “Mari Fernandez” para realização de show musical durante a abertura das Festividades Natalinas, no dia 13/12/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul – MS.

*Designação de Servidor: Fica designada para a fiscalização do Contrato, o servidor **Marcos André Silva**, para Fiscal Substituta **Cintia de Souza Nascimento Andrade Santos** e para Gestão do Contrato, o servidor **Elton Luís Gomes** e Gestor Substituto o servidor **Ademir José Alderete Portella**, provenientes da Secretaria Municipal de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/11/2024.

*Assinam: João Carlos Krug - Prefeito Municipal/
Marcos André Silva – Fiscal do Contrato / Cintia de Souza Nascimento Andrade Santos – Fiscal Substituta / Elton Luís Gomes – Gestor do Contrato / Ademir José Alderete Portella - Gestora Substituta.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 333/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **A. dos Santos Ltda** - CNPJ/MF nº 54.733.678/0001-02.

*Processo Administrativo: * Concorrência nº.
571/2024 014/2024

*Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de obra visando a construção de Capela no Hospital Municipal, conforme projetos da Secretaria de Infraestrutura e Projetos – Seinfra, em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos e Emenda Impositiva nº 02/2023.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, a servidora **Vânia Maria de Moraes**, para fiscal substituta **Marceli Korb**, provenientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, para Gestão do Contrato, o servidor **Moisés Rodrigues Parreira**, para gestora substituta **Elesandre de Fátima da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 12/11/2024.

*Assinam: João Carlos Krug - Prefeito Municipal/ Vania Maria de Moraes – Fiscal do Contrato / Marceli Korb – Fiscal substituta / Moisés Rodrigues Parreira – Gestor do contrato / Elesandre de Fátima da Silva – Gestora substituta.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 330/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Paulo Roberto Dias Batista & Cia Ltda** - CNPJ/MF nº 11.065.753/0001-00.

*Processo Administrativo * Inexigibilidade de
nº. 472/2024 Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames
Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, a servidora **Miriam Marques de Andrade, Maria Lúcia dos Santos, Iasmine Bernarde Mota**, para Fiscal Substituto a servidora **Juliana Silva Ferreira e Leilianny Leal Machado**, para Gestão do Contrato a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, para gestor substituto **Jovelino Luiz de Lima Filho**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/11/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Maria Lúcia dos Santos – Fiscal do Contrato / Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato / Juliana Silva Ferreira – Fiscal substituta / Leilianny Leal Machado – Fiscal substituta / Edilaine Lemes da Silva – Gestora do contrato / Jovelino Luiz de Lima Filho- Gestor substituto.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 334/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Clínica José Valério L S II S/S Ltda** - CNPJ/MF nº 50.638.266/0001-32.

*Processo Administrativo * Inexigibilidade de
nº. 472/2024 Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames
Médicos nº. 007/2024



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, a servidora **Miriam Marques de Andrade, Maria Lúcia dos Santos, Iasmine Bernarde Mota**, para Fiscal Substituto a servidora **Juliana Silva Ferreira e Leilianny Leal Machado**, para Gestão do Contrato a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, para gestor substituto **Jovelino Luiz de Lima Filho**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 13/11/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Maria Lúcia dos Santos – Fiscal do Contrato / Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato / Juliana Silva Ferreira – Fiscal substituta / Leilianny Leal Machado – Fiscal substituta / Edilaine Lemes da Silva – Gestora do contrato / Jovelino Luiz de Lima Filho – Gestor substituto.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 335/2024

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **D'Paula Med Clin Ltda** - CNPJ/MF nº. 10.794.093/0001-27

*Processo Administrativo: 319/2024
*Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, as servidoras **Miriam Marques de**

Andrade, Iasmine Bernarde Mota, Cristiane Regina Zanini Pereira, Franciele de Freitas Pereira, para Fiscal Substituto a servidora **Luana Alves Capilé**, para Gestão do Contrato, as servidoras **Juliana Silva Ferreira e Bruna Janaina Prachum Dias** e como Gestora Substituta, a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 19/11/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato / Cristiane Regina Zanini Pereira – Fiscal do Contrato / Franciele de Freitas Pereira – Fiscal do Contrato / Luana Alves Capilé – Fiscal Substituta / Juliana Silva Ferreira – Gestora do Contrato / Bruna Janaina Prachum Dias – Gestora do Contrato / Edilaine Lemes da Silva – Gestora Substituta.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 340/2024

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda** – CNPJ/MF nº 62.334.156/0002-47.

*Processo Administrativo: 684/2024
*Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024

*Objeto: Locação de equipamentos médicos de suporte de tosse mecânica e de remoção de secreções, com manutenções preventivas e equipamento de ventilação invasiva contínua, em favor da paciente M.S.S. (auto judicial 0800189-60.2019.8.12.0036), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.
*Designação de Servidor: Fica designada para a fiscalização do Contrato, a servidora **Cristiane Regina Zanini Pereira**, fiscal substituta **Silvana Melgarejo de Melo**, para Gestão do Contrato, a servidora **Edilaine Lemes da Silva** e como Gestora Substituta, a servidora **Maiara Amaral da Costa Kuhlkamp**, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 07/02/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / **Cristiane Regina Zanini Pereira – Fiscal do**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Contrato / Silvana Melgarejo de Melo – Fiscal
Substituta / Edilaine Lemes da Silva – Gestora do
Contrato / Maiara Amaral da Costa Kuhlkamp -
Gestora Substituta.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 322/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** –
CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **A. Fácil Massa**
Asfáltica Ltda - CNPJ/MF nº 39.934.493/0001-72

*Processo Administrativo nº. 624/2024 *Dispensa de Licitação
nº. 037/2024

*Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a quente
para aplicação a frio em saco de 25 kg visando o tapa
buraco em diversas ruas do município de Chapadão do
Sul/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de
Obras, Transportes e Serviços Públicos.

*Designação de Servidor: Fica designado para Fiscal do
Contrato, o servidor **Clederson Marchi**, fiscal
substituto **Denir Candido da Silva**, para Gestão do
Contrato, o servidor **Moisés Rodrigues Parreira** e
como Gestora Substituta, o servidor **Elesandre de**
Fátima da Silva, provenientes da Secretaria Municipal
de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para
acompanhamento e fiscalização do contrato
supracitado.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Assinam: **João Carlos Krug – Prefeito Municipal** /
Clederson Marchi – Fiscal do Contrato / Denir Candido
da Silva – Fiscal Substituto / Moisés Rodrigues Parreira
– Gestor do Contrato / Elesandre de Fátima da Silva –
Gestor Substituto.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 323/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** –
CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Construmax**
Construções Ltda - CNPJ/MF nº 04.109.075/0001-66.

*Processo Administrativo: nº. 520/2024 * Concorrência nº.
013/2024

*Objeto: Contratação de empresa especializada na
realização da obra de Construção de Quadra
Poliesportiva com banheiro e Modernização da Fachada
da Escola Municipal Manoel de Barros.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal
do Contrato, a servidora **Vania Maria de Moraes**, para
fiscal substituto **Anderson Rosa de Resende**, para
Gestão do Contrato, a servidora **Alinéia Pereira da**
Rosa, para gestora substituta **Francielli Junqueira de**
Pádua, provenientes da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Projetos, para acompanhamento e
fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 05/11/2024.

*Assinam: João Carlos Krug - Prefeito Municipal/ Vania
Maria de Moraes – Fiscal do Contrato / Anderson Rosa
de Resende – Fiscal substituta / Alinéia Pereira da
Rosa – Gestora do contrato / Francielli Junqueira de
Pádua – Gestora substituta.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
20991/2024	11619	RUA DOS CISNES, Nº 983	10	17	ESPLANADA III
20992/2024	11626	RUA JAÓ, Nº 125	10	24	ESPLANADA III
20993/2024	11627	RUA JAÓ, Nº 137	10	25	ESPLANADA III
20994/2024	11630	RUA JAÓ, Nº 173	10	28	ESPLANADA III
20995/2024	11663	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 878	12	1	ESPLANADA III
20996/2024	11665	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 854	12	3	ESPLANADA III
20997/2024	11667	RUA DAS POMBAS, Nº 394	12	5	ESPLANADA III
20998/2024	11682	RUA DAS CODORNAS, Nº 37	12	20	ESPLANADA III
20999/2024	11699	RUA DOS MARRECOS, Nº 144	13	6	ESPLANADA III
21000/2024	11707	RUA DOS MARRECOS, Nº 48	13	14	ESPLANADA III
21001/2024	11706	RUA DOS MARRECOS, Nº 60	13	13	ESPLANADA III
21002/2024	11717	RUA DAS POMBAS, Nº 321	13	24	ESPLANADA III
21003/2024	11722	RUA DAS POMBAS, Nº 381	13	29	ESPLANADA III
21004/2024	11723	RUA DAS POMBAS, Nº 393	13	20	ESPLANADA III
21005/2024	11737	RUA JACUTINGA, Nº 84	14	11	ESPLANADA III
21006/2024	12150	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 186	27	16	ESPLANADA III
21007/2024	12151	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1698	27	17	ESPLANADA III
21008/2024	12168	RUA DAS PERDIZES, Nº 1036	28	4	ESPLANADA III
21009/2024	12176	RUA JAÓ, Nº 310	28	12	ESPLANADA III
21010/2024	12179	RUA JAÓ, Nº 274	28	15	ESPLANADA III
21011/2024	12182	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 1061	28	18	ESPLANADA III
21012/2024	12191	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 295	28	27	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

21013/2024	12195	RUA DAS PERDIZES, Nº 1008	29	1	ESPLANADA III
21014/2024	12200	RUA INHAMBU, Nº 342	29	6	ESPLANADA III
21015/2024	12220	RUA JAÓ, Nº 347	29	26	ESPLANADA III
21016/2024	12223	RUA JAÓ, Nº 383	29	29	ESPLANADA III
21017/2024	12225	RUA DAS PERDIZES, Nº 942	30	1	ESPLANADA III
21018/2024	12227	RUA DAS PERDIZES, Nº 918	30	3	ESPLANADA III
21019/2024	12243	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 943	30	19	ESPLANADA III
21020/2024	12246	RUA INHAMBU, Nº 259	30	22	ESPLANADA III
21021/2024	12250	RUA INHAMBU, Nº 319	30	27	ESPLANADA III
21022/2024	12259	RUA DAS PERDIZES, Nº 842	31	4	ESPLANADA III
21023/2024	12260	RUA DAS POMBAS, Nº 592	31	5	ESPLANADA III
21024/2024	12318	RUA DAS PERDIZES, Nº 744	33	1	ESPLANADA III
21025/2024	12320	RUA DAS PERDIZES, Nº 720	33	3	ESPLANADA III

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
20660/2024	12398	RUA DOS PARDAIS Nº 635	35	21	ESPLANADA III
20961/2024	12399	RUA DOS PARDAIS Nº 645	35	22	ESPLANADA III
20962/2024	12400	RUA DOS PARDAIS Nº 657	35	23	ESPLANADA III
20963/2024	12401	RUA DOS PARDAIS Nº 667	35	24	ESPLANADA III
20964/2024	12435	RUA JAÇANÃ Nº 257	36	23	ESPLANADA III
20965/2024	12436	RUA JAÇANÃ Nº 267	36	24	ESPLANADA III
20966/2024	12419	RUA DAS ROLINHAS Nº 332	36	07	ESPLANADA III
20967/2024	12420	RUA DAS ROLINHAS Nº 322	36	08	ESPLANADA III
20968/2024	12413	RUA DAS PERDIZES Nº 554	36	01	ESPLANADA III
20969/2024	12467	RUA DAS ROLINHAS Nº 223	37	18	ESPLANADA III
20970/2024	12469	RUA DAS ROLINHAS Nº 247	37	20	ESPLANADA III
20971/2024	12472	RUA DAS ROLINHAS Nº 283	37	03	ESPLANADA III
20972/2024	12479	RUA DAS ROLINHAS Nº 367	37	30	ESPLANADA III
20973/2024	12464	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 292	37	15	ESPLANADA III
20974/2024	12459	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 352	37	10	ESPLANADA III
20975/2024	12455	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 400	37	06	ESPLANADA III
20976/2024	12524	RUA DOS CURIÓS Nº 235	39	21	ESPLANADA III
20977/2024	12519	RUA DOS CURIÓS Nº 289	39	26	ESPLANADA III
20978/2024	12527	RUA DOS PERIQUITOS Nº 325	39	18	ESPLANADA III
20979/2024	12543	RUA DAS PERDIZES Nº 336	39	02	ESPLANADA III
20980/2024	12541	RUA DAS PERDIZES Nº 312	39	04	ESPLANADA III
20981/2024	12569	RUA TICO-TICO Nº 279	40	25	ESPLANADA III
20982/2024	12600	RUA TUIUIU Nº 953	41	24	ESPLANADA III
20983/2024	12606	RUA TUIUIU Nº 1013	41	30	ESPLANADA III
20984/2024	12608	RUA TUIUIU Nº 1033	41	32	ESPLANADA III
20985/2024	12581	RUA CALOPSITA Nº 358	41	05	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

20986/2024	12644	RUA CALOPSITA Nº 319	41	32	ESPLANADA III
20987/2024	12615	RUA DAS PERDIZES Nº 136	42	03	ESPLANADA III
20988/2024	12616	RUA DAS PERDIZES Nº 122	42	04	ESPLANADA III
20989/2024	12622	RUA DOS FLAMINGOS Nº 308	42	10	ESPLANADA III
20990/2024	12653	RUA DOS PAVÕES Nº 428	43	05	ESPLANADA III

EXTRATO DE EMPENHO 03278 / 2024

Processo ADM: 000265/24
PREGÃO ELETRÔNICO 0046/24
023502 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE
Ficha: 495 Fonte: 500 002 000
3.3.90.91.99 OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Data do empenho: 28/11/2024 Tipo: OR
Fornecedor: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 25.534.201/0001-08
Valor: R\$ 30.100,00
Objeto: REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS DE RECUPERAÇÃO ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS, E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, EM REGIME DE CONTEÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA), EM ATENDIMENTO AO FMS. PEDIDO GERADO A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024. PROCESSO ADM. Nº 265/2024. PEDIDO 3923. MEMORANDO 31.493/2024.

KARLA VIVIANE P. DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

DENIR MARCELINO DE PAULA
CONTADOR



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, *TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.*

KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA		08.440.584/0001-28		785.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 912	Lance: 785.000,00	Total: 785.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VOLARE	Modelo: FLY10 LIMOUSINE	
Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS ZERO KM				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 827.730,00	Valor Unit.: 785.000,00	Total Item: 785.000,00	

Chapadão do Sul/MS, 06 de dezembro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024

Objetivo e finalidade: futura aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Fica declarada vencedora a empresa: **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA** – CNPJ: 08.440.584/0001-28 no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Chapadão do Sul/MS, 06 de dezembro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 202 /2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$174.247,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				174.247,11
02	15	01	SEC. MUN. DE GOVERNO	
	77	04.122.0008.2007.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	16,07
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	768,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	131	04.782.0004.2018.0000	Mobilidade e Infraestrutura	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	131	04.782.0004.2018.0000	Mobilidade e Infraestrutura	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	131	04.782.0004.2018.0000	Mobilidade e Infraestrutura	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 202 /2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
248	12.361.0003.2118.0000		Educação de Eficiência e Qualidade	2.700,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000	
	550		Transferência do Salário-Educação		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
288	12.366.0003.2023.0000		Educação de Eficiência e Qualidade	289,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
391	10.301.0002.2042.0000		Saúde nos Bairros	550,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
391	10.301.0002.2042.0000		Saúde nos Bairros	700,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
391	10.301.0002.2042.0000		Saúde nos Bairros	1.872,82	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
393	10.301.0002.2042.0000		Saúde nos Bairros	300,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000	
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
399	10.301.0002.2042.0000		Saúde nos Bairros	15.401,84	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
402	10.301.0002.2042.0000		Saúde nos Bairros	19.980,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 600 0000	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
438	10.302.0002.2051.0000		Saúde nos Bairros	200,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 202 /2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		861,61	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		2.859,49	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		154,91	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		35.234,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
469	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros		2.565,92	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		4.673,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
562	08.244.0007.2171.0000	Assistência Social e Inclusão Social		1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
562	08.244.0007.2171.0000	Assistência Social e Inclusão Social		1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
562	08.244.0007.2171.0000	Assistência Social e Inclusão Social		18.525,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 202 /2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	762		23.691.0006.2117.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		1.894,50
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	05	OUVIDORIA MUNICIPAL			
	59		04.122.0008.2153.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-16,07
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	06	CONTROLE INTERNO			
	65		04.124.0008.2154.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.700,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SEC. MUN. DE GOVERNO			
	74		04.122.0008.2007.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	78		04.122.0008.2007.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	79		04.122.0008.2007.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-768,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	80		04.122.0008.2007.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 202 /2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	122		04.452.0004.1003.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-18.525,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	125		04.452.0004.1006.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	133		04.782.0004.2018.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	198		12.361.0003.1019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-289,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	251		12.361.0003.2118.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-2.700,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	360		10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros		-550,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	360		10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros		-200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	366		10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros		-35.234,19
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	366		10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros		-15.401,84
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 202 /2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE				
	366		10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros		-1.872,82	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	395		10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-154,91	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	399		10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-2.859,49	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	399		10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-861,61	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	400		10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-19.980,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	401		10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-300,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	621 0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	414		10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros		-700,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	495		10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros		-2.565,92	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	990		10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros		-4.673,76	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE				
	720		04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		-1.894,50	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 202 /2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	50	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
789	04.122.0008.2091.0000		Gestão Administrativa e Cidadania		-10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-174.247,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de NOVEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 203 /2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$442.719,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			442.719,13	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	117	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	49.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	38.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	210	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	29.075,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	369	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	290.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	408	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	1.001,20
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	23,39
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	49,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 203 /2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
436	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL	76,80	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL	82,36	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL	143,33	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL	201,10	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL	405,53	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL	443,70	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL	4.476,12	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
444	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.641,60	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 203 /2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
839	27.813.0009.2028.0000		Cultura, Esporte e Lazer		6.340,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
843	27.813.0009.2028.0000		Cultura, Esporte e Lazer		2.460,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
120	04.452.0004.1003.0000		Mobilidade e Infraestrutura		-49.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1	500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
198	12.361.0003.1019.0000		Educação de Eficiência e Qualidade		-29.075,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1	500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
360	10.301.0002.1006.0000		Saúde nos Bairros		-49,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1	500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
367	10.301.0002.1031.0000		Saúde nos Bairros		-290.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1	601 0000
	601		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
395	10.301.0002.2042.0000		Saúde nos Bairros		-143,33	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1		500 1002	
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
399	10.301.0002.2042.0000		Saúde nos Bairros		-19.641,60	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 203 /2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
409	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.30.00	500	000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-82,36 F.R. Grupo: 1 500 1002
414	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.39.00	500	000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.001,20 F.R. Grupo: 1 500 1002
414	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.39.00	500	000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-201,10 F.R. Grupo: 1 500 1002
438	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.30.00	500	000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-23,39 F.R. Grupo: 1 500 1002
444	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.39.00	500	000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-405,53 F.R. Grupo: 1 500 1002
495	10.303.0002.2113.0000	3.3.90.91.00	500	000	Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.476,12 F.R. Grupo: 1 500 1002
499	10.304.0002.2053.0000	3.3.90.30.00	500	000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-76,80 F.R. Grupo: 1 500 1002
520	10.305.0002.2059.0000	3.3.90.39.00	500	000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.300,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
957	10.302.0002.2124.0000	3.3.90.91.00	500	000	Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-443,70 F.R. Grupo: 1 500 1002
02	50	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
797	04.122.0008.2091.0000	3.3.90.40.00	500	000	Gestão Administrativa e Cidadania SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-38.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 203 /2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	50	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	803		28.843.0900.9002.0000	Encargos Gerais do Município	-6.340,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	803		28.843.0900.9002.0000	Encargos Gerais do Município	-2.460,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-442.719,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de NOVEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 204 /2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$41.069,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		41.069,88
02 25 01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
113	04.122.0004.2010.0000 Mobilidade e Infraestrutura	500,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 35 02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
391	10.301.0002.2042.0000 Saúde nos Bairros	336,33
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
392	10.301.0002.2042.0000 Saúde nos Bairros	496,90
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
408	10.301.0002.2044.0000 Saúde nos Bairros	4.500,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
436	10.302.0002.2051.0000 Saúde nos Bairros	5.500,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
441	10.302.0002.2051.0000 Saúde nos Bairros	7.595,05
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
444	10.302.0002.2051.0000 Saúde nos Bairros	19.641,60
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 204 /2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		1.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	561	08.244.0007.2171.0000	Assistência Social e Inclusão Social		1.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	399	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-5.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	399	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-4.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	401	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-7.595,05	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	621 0000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	414	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros		-336,33	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	439	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-496,90	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	469	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros		-19.641,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 204 /2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	990	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros			-1.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	50	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
	803	28.843.0900.9002.0000	Encargos Gerais do Município			-1.000,00
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	803	28.843.0900.9002.0000	Encargos Gerais do Município			-500,00
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-41.069,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de NOVEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$324.183,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				324.183,19
02	10	01	GABINETE DO PREFEITO	
	25	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	01	SEC. MUN. DE GOVERNO	
	77	04.122.0008.2007.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	87	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	115	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	1.300,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	129	04.452.0004.2024.0000	Mobilidade e Infraestrutura	120.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	206	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	2.572,20
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, N° 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
210	12.361.0003.2019.0000	3.3.90.39.00	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899,56	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
210	12.361.0003.2019.0000	3.3.90.39.00	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.030,44	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
210	12.361.0003.2019.0000	3.3.90.39.00	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
210	12.361.0003.2019.0000	3.3.90.39.00	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
220	12.361.0003.2020.0000	3.3.90.14.00	Educação de Eficiência e Qualidade DIÁRIAS - CIVIL	3.887,81	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
241	12.361.0003.2030.0000	3.3.90.30.00	Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
244	12.361.0003.2030.0000	3.3.90.39.00	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.709,68	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
248	12.361.0003.2118.0000	3.3.90.39.00	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701,23	F.R.: 1 550 0000
	550		Transferência do Salário Educação		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
255	12.365.0003.1051.0000	4.4.90.51.00	Educação de Eficiência e Qualidade OBRAS E INSTALAÇÕES	55.519,56	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
269	12.365.0003.2021.0000	3.3.90.39.00	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.575,00	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
391	10.301.0002.2042.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	273,39	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
391	10.301.0002.2042.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	1.501,08	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
399	10.301.0002.2042.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.464,20	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	323,25	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	358,40	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	882,45	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	1.262,40	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	8.173,50	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
444	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.464,20	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
495	10.303.0002.2113.0000	3.3.90.91.00	Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS	4.683,13	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1	500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
518	10.305.0002.2059.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	1.280,00		
	500	000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 1002		
518	10.305.0002.2059.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	1.881,00		
	500	000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 1002		
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
550	08.244.0007.2058.0000	3.3.90.14.00	Assistência Social e Inclusão Social DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
	500	000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 0000		
551	08.244.0007.2058.0000	3.3.90.30.00	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO	112,11		
	500	000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 0000		
552	08.244.0007.2058.0000	3.3.90.32.00	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	38.000,00		
	500	000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 0000		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
637	08.244.0007.2174.0000	3.3.90.32.00	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	957,83		
	500	000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 0000		
652	08.244.0007.2175.0000	3.3.90.14.00	Assistência Social e Inclusão Social DIÁRIAS - CIVIL	725,87		
	500	000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 0000		
654	08.244.0007.2175.0000	3.3.90.30.00	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO	47,65		
	500	000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 0000		
654	08.244.0007.2175.0000	3.3.90.30.00	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO	448,44		
	500	000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 0000		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
654	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social		784,77	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
669	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social		6.800,49	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO		
712	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social		390,55	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
712	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social		853,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
732	04.244.0006.2054.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		320,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
742	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
816	04.122.0009.2137.0000	Cultura, Esporte e Lazer		5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

Anulação:

02	10	06	CONTROLE INTERNO			
	68	04.124.0008.2154.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-120.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-38.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, N° 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
84	04.122.0008.2008.0000		Gestão Administrativa e Cidadania		-320,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
118	04.122.0004.2010.0000		Mobilidade e Infraestrutura		-1.500,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
198	12.361.0003.1019.0000		Educação de Eficiência e Qualidade		-9.800,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
198	12.361.0003.1019.0000		Educação de Eficiência e Qualidade		-5.575,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
198	12.361.0003.1019.0000		Educação de Eficiência e Qualidade		-3.709,68	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
198	12.361.0003.1019.0000		Educação de Eficiência e Qualidade		-2.200,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
207	12.361.0003.2019.0000		Educação de Eficiência e Qualidade		-2.030,44	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
210	12.361.0003.2019.0000		Educação de Eficiência e Qualidade		-55.519,56	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1001	
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
251	12.361.0003.2118.0000		Educação de Eficiência e Qualidade		-1.701,23	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	550 0000	
	550		Transferência do Salário-Educação			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	252	12.365.0003.1051.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-3.887,81	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	252	12.365.0003.1051.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-2.572,20	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	255	12.365.0003.1051.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-6.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	255	12.365.0003.1051.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-1.899,56	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-323,25	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	399	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-8.173,50	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	414	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros		-8.464,20	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	414	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros		-8.464,20	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	414	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros		-4.683,13	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	414	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros		-1.501,08	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE				
414	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros				-882,45	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
414	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros				-273,39	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros				-1.262,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros				-1.881,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros				-1.280,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
469	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros				-358,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
552	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social				-112,11	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	1	500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
621	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social				-725,87	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
628	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social				-6.800,49	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, N° 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 205 /2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
639	08.244.0007.2174.0000		Assistência Social e Inclusão Social			-957,83	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
669	08.244.0007.2176.0000		Assistência Social e Inclusão Social			-47,65	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	1	500 0000		
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
670	08.244.0007.2176.0000		Assistência Social e Inclusão Social			-784,77	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
670	08.244.0007.2176.0000		Assistência Social e Inclusão Social			-448,44	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO				
708	08.241.0007.1005.0000		Assistência Social e Inclusão Social			-853,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
709	08.241.0007.1005.0000		Assistência Social e Inclusão Social			-390,55	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				

-324.183,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de NOVEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA – Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul-MS.

Relatora Conselheira: Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini

PARECER Nº 05/2024	CÂMARA Ensino Fundamental CÂMARA Educação Infantil	APROVADO em 04/12/2024
---------------------------	---	-------------------------------

I- RELATÓRIO

Histórico:

A Direção da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, iniciou a tramitação deste processo no dia 24 de novembro de 2023, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024 requerendo solicitação para a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental a partir do dia 23 de maio de 2024, conforme estabelecido pela Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 de 31 de julho de 2017, Artigo 80 "As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.

A Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, foi criada pelo Decreto nº 212 de 13 de março de 1992, localizada na Avenida Oito nº 921, centro, no município de Chapadão do Sul-MS, CEP: 79.560-000, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS (CNPJ nº 24.651.200/0001-72), autorizada para funcionamento através da Deliberação CME nº 073, de 22 de maio de 2019 com validade até 22 de maio de 2024.

Histórico dos atos legais:

A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais:

Ato de criação – Decreto nº 212/1992 de 13 de março de 1992 (publicado no Jornal Bolsão em Notícias na data de 26/03/1992, página 08);

Decreto nº 230/1992 de 31 de agosto de 1992 que "dá nova denominação à Escola Municipal de Primeiro Grau Chapadão do Sul" (publicado no A Notícia de 09/09/1992, página 04, em 28/12/1992);

Decreto nº 472/1998 de 10 de agosto de 1998 que "altera denominações da escola da Rede Municipal de Ensino";



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Lei nº 520/05 de 23 de março de 2005 que “dá nova denominação às escolas municipais que especifica e dá outras providências”;

Lei nº 878/2012 de 12 de janeiro de 2012 que “altera denominação dos Centros Educacionais Municipais e dá outras Providências”

Atualmente a Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade oferece atendimento ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) para educandos na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos.

Ressalta-se que a Deliberação de Autorização e Funcionamento nº 073 de 22 de maio de 2019 venceu na data de 22 de maio de 2024, e que o Processo da Instituição de ensino deveria ter dado entrada ao CME na data de 22 de novembro de 2023. Porém, a escola foi notificada sobre o vencimento na data de 15 de março de 2024, iniciando a sua tramitação no setor de inspeção escolar na data de 24 de novembro de 2023, posteriormente sendo o processo encaminhado para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024.

II – Análise da Matéria:

O Processo nº 046/2023 – Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade iniciou a sua tramitação na data de 24 de novembro de 2023, no setor de Inspeção escolar, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 25 de outubro de 2024. Foi instalada a Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que “Estabelece normas para a educação básica no Sistema municipal de Ensino de Chapadão do Sul”.

Para a obtenção de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA – Educação para Jovens e Adultos a partir do ano de 2024, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017. Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) no período parcial e/ou integral, e EJA – educação de Jovens e Adultos; 2. Decreto nº 212/92 de 13 de março de 1992; 3. Decreto nº 230/92 de 31 de mês de agosto de 1992; 4. Decreto nº 472/1998 de 10 de agosto de 1998; 5. Lei nº 520/05 de 23 de março de 2005; 6. Lei nº 878/2012 de 12 de janeiro de 2012; 7. Registro de Imóveis – matrícula nº 11793, Folha 195, livro nº 249 (número de registro Anterior: Livro nº 02, matrícula nº 4.519 de 03/03/1981); 8. Alvará de Localização e Funcionamento nº 5406/2023 (Inscrição nº 103409) com validade até 31/12/2023; 9. Alvará de Vigilância Sanitária nº 5056/2023 (Inscrição nº 103409) com validade até 31/12/2023; 9. Protocolo de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Corpo de Bombeiros) – PCIP nº 24884/PREVENIR com data inicial de 27/06/2022; 10. Regimento Escolar (Publicado em D.O nº 3.127 de 13 de novembro de 2023, página 01 á



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



67); 11. Resolução/SEMEC nº 012/2023 de 09 de novembro de 2023 – Dispõe sobre a aprovação do Regimento Escolar; 12. Projeto Político Pedagógico (Publicado em D. O nº 3.136 de 27 de novembro de 2023, página 08 a 43); 13. Listagem de Profissionais por Entidade (Corpo Docente); 14. Resolução/SEMEC Nº 003, de 30 de janeiro de 2023 (Matriz Curricular); 15. Deliberação CME nº 073 de 22 de maio de 2019 - Autorização e Funcionamento (publicado em D. O nº 2.052, de 12/05/2019, página 04 a 06) com anexo de Parecer; 16. Cronograma Formações ofertadas (setor Pedagógico SEMEC) e anexos; 17. Cursos ofertados em 2023 no Plano de Formação Continuada do Centro de Apoio Multidisciplinar Especializado Espaço Superar e anexos; 18. Relatório de Avaliação Institucional Interna/2023; 19. Ofício nº 157/2023/Inspeção Escolar/SEMEC de 08 de dezembro de 2023; 20. Alvará de Localização e Funcionamento nº 4519/2024 (Inscrição nº 000057399) com validade até 31/12/2024; 21. Relatório Inspeção Escolar “In loco” Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade; 22. Resolução/SEMEC N 013/2023, de 21 de dezembro de 2023 (retificação conforme Decreto nº 3.891 de 07 de dezembro de 2023); 23. Calendário Escolar – 2024; 24. Alvará de Vigilância Sanitária nº 6904/2024 (Inscrição nº 103409) com validade até 31/12/2024; 25. Formação Continuada/2024; 26. Cronograma – formação Continuada -2024; 27. Memorando n 23.704/2024 – Solicitação de ART ou RRT de 10 de setembro de 2024; 28. Memorando nº 19.658/2023 – Projetos de Segurança e Combate ao Incêndio e Pânico emitido em 31 de julho de 2023; 29. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar; 30. Justificativa Fundamentada; 31. Resolução/SEMEC Nº 007/2023 de 23 de fevereiro de 2023; 32. Calendário Escolar 2023; 32. Relatório de Inspeção – Atas Finais; 33. Ata de Resultado Final por entidade; 34. Avaliação Institucional SEMEC 2024; 35. Informações referentes à avaliação Institucional Interna/2024; 36. Ofício nº 21/2024 – CME/SEMEC – Notificação Ato Autorizativo (Inserção aos Processos das Unidades de Ensino); 37. Memorando nº 6.967/2024 – Notificação Ato Autorizativo – E. M. Carlos Drummond de Andrade e anexos;

Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar, não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria “in loco”, e averiguou que a Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade funciona em prédio próprio, tendo como proprietário do prédio, o estado de Mato Grosso do Sul (conforme contrato em anexo neste Processo na página 07). A Escola oferta a etapa de Ensino fundamental (1º ao 9º ano) em período parcial. A Unidade segue a Organização Curricular, Matrizes e Calendário Escolar conforme publicado por Resoluções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Instituição de Ensino segue a Organização Curricular, Matrizes e Calendário Escolar conforme publicado por Resoluções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC. Consta que a escola possui Alvará da vigilância Sanitária, Alvará de localização e Funcionamento ambos com validade até 31 de dezembro de 2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



A Inspeção Escolar registrou que: “Ao entrar na Escola pela Avenida Oito possui um portão pequeno e com passarela aberta e coberta até a entrada, do lado direito é gramado e do lado esquerdo possui um parquinho. Na porta de entrada, tem uma sala de espera de frente à secretaria e outra porta de correr de vidro que dá acesso ao pátio e salas de aula. Ao entrar por esta porta à esquerda tem a entrada para a secretaria com salas de arquivos, ao lado uma sala ampla, começando um corredor com sala de recursos, sala de coordenação da educação especial e duas salas de aula. Na entrada o pátio é amplo, coberto e com bancos em frente as salas, são dez salas de aula, sala dos professores com banheiro separados por gênero, sala de direção, uma sala de coordenação por dentro separada por divisórias. Pela entrada ao lado direito tem duas salas de frente para o pátio e após estas duas turmas, tem outro corredor, com banheiro feminino e um banheiro com acessibilidade, neste corredor possuem cinco sala e ao final é a cantina e salas de depósito. Possui refeitório amplo com mesas e bancos de madeira e em anexo a cozinha, despensa e do lado externo banheiro; e reencontra ao lado sala de materiais pedagógicos; cantina pequena, citada acima. A quadra fica ao fundo da escola, coberta e fechada com telas e portão. Possuem portões de saída para a Rua Dez (ao fundo da cozinha) e portão de saída para a rua Treze (perpendicular a Avenida Oito), ao lado deste possui um bicicletário e uma caixa d’água. O espaço reservado à secretaria abriga razoavelmente o mobiliário, os equipamentos e o pessoal responsável, a forma de escrituração e os arquivos asseguram a regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos. A mesma está equipada com computadores ligados à internet e impressoras instaladas na própria secretaria. As salas da coordenação possuem computadores conectados à internet e mobiliários adequados, porém o espaço é pequeno e possui uma sala de xérox. A sala dos professores e secretaria possui ares condicionados.

Sobre a infraestrutura das salas de aulas, a inspeção escolar relata que: As salas possuem mobiliários próprios para clientela do Ensino Fundamental, com iluminação e ventilação suficiente, algumas salas não respeitam a capacidade de matrícula definida pela relação de 01 (um) aluno par cada 1,30m² e 1,50m² devido a demanda. Atualmente a escola oferece atendimento para 408 (quatrocentos e oito) alunos do ensino Fundamental (anos iniciais) e para 522 (Quinhentos e vinte e dois) alunos do Ensino Fundamental (anos finais), totalizando 930 (novecentos e trinta) alunos. Todas as salas de aula possuem lousa digital. No pátio há dois bebedouros/lavatórios com quatro torneiras e um bebedouro com água gelada com quatro torneiras com altura adequada aos menores. A acessibilidade do estabelecimento de ensino não está totalmente adequada de acordo com as legislações em vigor, possui salas térreas com pequenos desníveis entre pavilhões, banheiros sem adaptações e possui um banheiro adaptado, não são todas as portas alargadas, possui degraus na área geral com rampas rústicas, possui pisos táteis na escola e Sala de Recursos para os alunos da Educação Especial. As salas de aula possuem ares condicionados e câmeras, também foi observado que no pátio também há a instalação de câmeras. A Educação oferece as seguintes formações continuadas conforme o Plano de Formação Continuada ofertado pela Secretaria de Educação e Cultura (anexo ao Processo nº 046/2023 – Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Carlos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Drummond de Andrade). A equipe docente entre efetivos e temporários todos atendem a formação mínima de licenciatura na área de conhecimento exigida, e grande parte possui especialização, tal como possuem coordenadores por etapas, diretora e diretora adjunta. A Instituição de ensino também conta com corpo técnico-administrativo sendo: inspetor de alunos; agente de merenda; agente de limpeza, monitor escolar (como apoio pedagógico especializado) e Secretária Escolar. O Regimento Escolar é o que rege as normativas de trabalho da escola, tais como finalidades e objetivos, do ensino fundamental e educação especial. O Regimento denomina a gestão escolar, estrutura curricular e de funcionamento que atende as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, o mesmo traz toda estrutura orientada a forma de realizar os procedimentos administrativos e educacionais da escola, de matrículas, classificação, registros documentais e das funções dos servidores que trabalham na unidade.

Relata também que: o Projeto Político Pedagógico traz a realidade atual da escola, como está a separação das turmas, o contexto do município e da comunidade que se localiza a escola, o corpo docente e administrativo e suas respectivas formações, dentre outras particularidades da unidade. A metodologia educacional da escola está de acordo com as diretrizes educacionais. O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão compatíveis, porém os mesmos precisam de alguns ajustes, em relação ao Regimento Escolar o qual está em andamento em regimento Unificado com as especificidades de cada escola.

Segundo registro da Inspeção Escolar, foi encaminhado o Ofício nº 157/2023 no dia 08 de dezembro de 2023 para a Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade estabelecendo um prazo de 30 (trinta) dias para que sanassem as irregularidades encontradas. Foi realizada uma averiguação do que foi efetuado na Unidade de Ensino na data de 18 de julho de 2024 conforme relatório inserido ao processo na página 185. A Escola possui extintores de incêndio e está sendo adaptada para controle de incêndio e pânico com mangueira de emergência.

Ao fim do relatório, a Inspeção Escolar ressalta que a Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade **possui condições regulares para o oferecimento das etapas de ensino fundamental**, precisando realizar as reformas necessárias elencadas no Relatório de Inspeção e na Vistoria do Corpo de Bombeiros que está em andamento.

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº 046/2023, observou-se a falta da seguinte documentação: 1. Relação Nominal do Corpo Docente com habilitação e atuação dos docentes referente ao ano de 2024; 2. Relação Nominal do Corpo Técnico – Administrativo com especificação de formação de seus integrantes referente ao ano de 2024; 3. Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho; 4. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. 4. Os documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar, não contém



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, verificamos que a Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade possui requisitos necessários estabelecidos na Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017, para oferecimento do ensino Fundamental, porém necessita das reformas necessárias elencadas no **Relatório de Inspeção Escolar e que sejam providenciados os documentos faltantes conforme relatado acima**. Requeiro ainda, informações sobre o processo de comodato entre Prefeitura e Estado, de como é realizada a manutenção do prédio da Unidade de Ensino, sendo a mesma de propriedade do Estado.

Assim, com a finalidade de que nenhum aluno seja prejudicado na sua aprendizagem referente à parte pedagógica, observando que a Unidade de Ensino apresenta estrutura para tal oferta, somos de **Parecer Favorável com RESSALVAS** ao atendimento do pleito, **Validando os estudos referente o Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais) em período parcial e/ou Integral durante o período de 22 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, considerando a data de vencimento da Deliberação CME nº 073, de 22 de maio de 2019.

O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

Recomenda-se a Devolução deste Processo nº 046/2023 para o setor de Inspeção Escolar, concedendo um prazo de **90 (noventa) dias (a partir da data deste Parecer)** para as devidas regularizações, solicitando que sejam inseridos a este processo os documentos solicitados, a Certificação do Corpo de Bombeiros e que as irregularidades relatadas no Relatório Circunstanciado sejam encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para que sejam tomadas as devidas providências.

Após providenciadas as documentações e sanadas as irregularidades, deverá ser elaborado novo Relatório Circunstanciado pela Inspeção Escolar para que seja encaminhado este Processo ao CME para nova reanálise de Autorização e Funcionamento.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mioto de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldeii e Adriane Nagel Sancandi

V – APROVADO pelo Conselho Pleno em REUNIÃO PLENÁRIA de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldeii
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria n. 068/2021
Chapadão do Sul-MS

[Faint handwritten notes or signatures]



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 107 de 04 de dezembro de 2024

*“Valida Estudos realizados no ano de 2024 na
Escola Municipal Carlos Drummond de
Andrade do município de Chapadão do Sul-
MS, e dá outras providências.”*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 05/2024/CEI/CEF, aprovado na Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Sessão Plenária de 04 de dezembro e o disposto no Processo nº 046/2023.

DELIBERA:

Art. 1º Este órgão Colegiado valida os estudos realizados na **Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade** no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) durante o período de **22 de maio a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Girdelli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04/12/2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ASSUNTO: Validação e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais e EJA – Educação de Jovens e Adultos) na Escola Municipal Cecília Meireles, da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul-MS.

Relatora Conselheira: Fabiana Duarte de Oliveira Alves/Minervina Paulo da Silva.

PARECER N° 06/2024 CÂMARA Ensino Fundamental APROVADO em 04/12/2024

I- RELATÓRIO

Histórico:

A Direção da Escola Municipal Cecília Meireles, iniciou a tramitação deste processo no dia 25 de março de 2024, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024 requerendo solicitação para a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental a partir do dia 28 de agosto de 2024, conforme estabelecido pela Deliberação CME n° 055, de 31 de julho de 2017, Artigo 80 “As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.

A Escola Municipal Cecília Meireles foi criada através do Decreto n° 285/93 de 18 de outubro de 1993 como “Centro Educacional Municipal Cecília Meireles”, houve alteração de denominação por meio do Decreto n° 472/98, de 10 de agosto de 1998 para a Escola Municipal Parque União e nova denominação conforme Lei n°520/05 de 23 de março de 2005 e por meio da Lei n° 878 de 12 de janeiro de 2012 que altera denominação dos Centros Educacionais Municipais, onde passou a denominar-se Escola Municipal Cecília Meireles. A Instituição de Ensino localizada na Avenida Goiás n° 622, Bairro Espatódia, no município de Chapadão do Sul-MS, CEP: 79.560-000, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS (CNPJ n° 24.651.200/0001-72), autorizada para funcionamento através da Deliberação CME n° 076, de 27 de agosto de 2019 com validade até a data de 27 de agosto de 2024.

Histórico dos atos legais:

A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais:

Atto de Criação - Decreto n° 285/93 (publicado no C. do Chapadão na data de 18 de março de 1994, página 10);

Decreto n° 472/98 de 10 de agosto de 1998 que “Altera denominações das escolas da Rede Municipal de Ensino”

1



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Lei nº 520/05 de 23 de março de 2005 que “dá nova denominação às escolas municipais que especifica e dá outras providências”;

Lei nº 878/2012 de 12 de janeiro de 2012 que “altera denominação dos Centros Educacionais Municipais e dá outras Providências”.

Deliberação CME nº 076, de 27 de agosto de 2019 – Autorização e Funcionamento;

Deliberação CME nº 089, de 12 de setembro de 2023 – Autorização e Funcionamento do Projeto EJA – Educação de Jovens e Adultos;

A Escola Municipal Cecília Meireles oferece atendimento para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e para a EJA – Educação de Jovens e Adultos, atendendo a educandos na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e acima de 15 (quinze) anos. E, atualmente oferece o Projeto da Educação de Jovens e Adultos no período noturno, aprovado por meio da Deliberação CME nº 089, de 12 de setembro de 2023.

Ressalta-se que a Deliberação de Autorização e Funcionamento nº 076 de 27 de agosto de 2019 venceu na data de 27 de agosto de 2024, e que o Processo da Instituição de ensino deveria ter dado entrada ao CME na data de 27 de fevereiro de 2024. Porém, a escola foi notificada sobre o vencimento na data de 18 de março de 2024, iniciando a sua tramitação no setor de inspeção escolar na data de 25 de março de 2024, posteriormente sendo o processo encaminhado para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024.

II – Análise da Matéria:

O Processo nº 048/2024 – Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Cecília Meireles iniciou a sua tramitação na data de 25 de março de 2024, no setor de Inspeção escolar, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 25 de outubro de 2024. Foi instalada a Câmara de Ensino Fundamental que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que “Estabelece normas para a educação básica no Sistema municipal de Ensino de Chapadão do Sul”.

Para a obtenção de Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a oferta da EJA – Educação de Jovens e Adultos a partir do ano de 2024, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017. Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais e EJA – Educação de Jovens e Adultos); 2. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (APM) – CNPJ nº 01.889.857/0001-77; 3. Alvará de Localização e Funcionamento nº 5462/2024 (Inscrição nº 103408) com validade até



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



31/12/2024; 4. Lei nº 878, de 12 de janeiro de 2012; 5. Alvará de Vigilância Sanitária nº 5513/2023 (Inscrição nº 103408) com validade até 31/12/2023 juntamente com o Relatório de Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária; 6. Protocolo de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Corpo de Bombeiros) – PCIP nº 24702/PREVENIR com data inicial de 03/06/2022; 7. Deliberação CME nº 089 de 12 de setembro de 2023 que “Autoriza o Funcionamento do projeto de Educação de Jovens e Adultos – EJA – na Etapa do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino”; 8. Proposta Pedagógica (março/2024); 9. Resolução/SEMEC N 013/2023, de 21 de dezembro de 2023 (retificação conforme Decreto nº 3.891 de 07 de dezembro de 2023); 10. Calendário Escolar – 2024; 11. Resolução/SEMEC Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 (Matriz Curricular); 12. Formação Continuada/2024; 13. Cronograma Formações ofertadas (setor Pedagógico SEMEC) e anexos; 14. Memorando nº 19.658/2023 – Projetos de Segurança e Combate ao Incêndio e Pânico emitido em 31 de julho de 2023; 15. Memorando n 23.704/2024 – Solicitação de ART ou RRT de 10 de setembro de 2024; 16. Alvará de Vigilância Sanitária nº 6898/2024 (Inscrição nº 103408) com validade até 31/12/2024; 17. Registro de Imóveis – matrícula nº 7420, Folha 01, livro nº 02 (Registro Geral), Cadastro Municipal nº 01.3.001.0192.001, registrado na data de 04 de junho de 2013; 18. Decreto nº 285/93 de 18 de outubro de 1993; 19. Decreto nº 472/98 de 10 de agosto de 1998; 20. Lei nº 520/05 de 23 de março de 2005; 21. Listagem de Profissionais por Entidade (Corpo Docente); 22. Relação de Funcionários da Escola Municipal Cecília Meireles; 23. Relatório de Avaliação Institucional/2024; 24. Informações referentes à Avaliação Institucional Interna/2024; 25. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar; 26. Ofício nº 21/2024-CME/SEMEC – Notificação Ato Autorizativo (inserção aos Processos das Unidades de Ensino); 27. Memorando nº 7.133/2024 – Notificação Ato autorizativo – E. M. Cecília Meireles (emitido em 18 de março de 2024) e anexos.

Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria “in loco no dia 24 de outubro de 2024 e relata que a *Escola Municipal Cecília Meireles segue a Organização Curricular, Matrizes e Calendário Escolar conforme publicado por Resoluções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com particularidades na Educação de Jovens e Adultos que segue a estrutura composta no seu projeto aprovado. A Escola possui Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 31 de dezembro de 2024. A Inspeção Sanitária identificou algumas irregularidades e indicou as providências cabíveis disposto na página 008 e 009 do Processo nº 048/2024 – Autorização e funcionamento. O Protocolo de Processo de Segurança de Incêndio e Pânico foi aprovado na data de 03 de junho de 2022.*

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC oferece formações continuadas conforme disposto no Cronograma de Formação anexada ao Processo. A equipe docente entre



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



efetivos e temporários atende a formação mínima de Licenciatura na área de conhecimento exigida, e grande parte possui especialização, tal como possuem sete coordenadores, um diretor e uma diretora adjunta, também conta com corpo técnico-administrativo sendo inspetor de alunos, agente de merenda, limpeza; monitor (como apoio pedagógico especializado), secretária escolar. O Regimento Escolar que rege as normativas de trabalho da escola, tais como finalidades e objetivos, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, também denomina a gestão escolar, estrutura curricular e de funcionamento que atende as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo traz toda estrutura e orienta a forma de realizar os procedimentos administrativos e educacionais da Escola, de matrículas, classificação, registros documentais e das funções dos servidores que trabalham na unidade, também uma particularidade que é a sala de multimídia enquanto, o Projeto Político Pedagógico traz a realidade atual da escola, o contexto do município e da comunidade que se localiza a Escola, o corpo docente e administrativo e suas respectivas formações, dentre outras particularidades da unidade. A metodologia educacional da escola está de acordo com as Diretrizes educacionais, assim como o Regimento escolar e a Proposta Pedagógica estão compatíveis, porém precisam de alguns ajustes. Reforça que o Regimento escolar está em andamento para elaboração de um regimento Unificado com as especificidades de cada escola.

Sobre a Infraestrutura, a Inspeção Escolar registrou que: "A Escola é cercada por muro e a entrada da mesma se encontra voltada para a Avenida Goiás, a unidade possui portões de grades nas entradas. A entrada principal possui um portão e ao lado outro portão para a entrada nas salas de contêiner que estão no terreno ao lado, e mais à direita a biblioteca do SESI. Há um portão abaixo do portão da Secretaria que dá acesso à entrada dos alunos. Também possui um portão lateral, com acesso na Rua Cassilândia utilizado para descarregamento de materiais. Relata que a Escola Municipal Cecília Meireles funciona em prédio próprio, e conta com uma estrutura de vinte e seis salas de aula (em cada período), sala de recursos, sala de reforço, sala de professores com computadores ligados a rede, sofás, mesa de reuniões, sala de coordenação com um computador e impressora, secretária, direção, sala de arquivo e guarda materiais e depósito; banheiros separados por gênero e com acessibilidade, sala odontológica (anexo banheiro). Na área externa tem um parquinho na areia para crianças, amplo espaço aberto, quadra coberta e fechada. Tem muitos mobiliários quebrados, tais como, carteiras, armários. Todas as salas de aula possuem lousas digitais e tem fiações expostas necessitando de consertos, a escola precisa de pintura e lixar paredes. Os banheiros precisam de tampa nos sanitários, tem portas e torneiras quebradas e faltam divisórias, principalmente nos mictórios do banheiro masculino. Há janelas quebradas, faltam tampas em ralos e manutenção em vários ares condicionados. Há espaços para os alunos guardarem suas bicicletas dentro da escola. E as salas de aula estão divididas em quatro pavilhões. A cozinha e o refeitório precisam ser ampliados, possuem mesas e bancos de madeira e em anexo cozinha, dispensa e cantina pequena, do lado externo banheiro.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Menciona que o espaço reservado à secretaria abriga razoavelmente o mobiliário, os equipamentos e o pessoal responsável. A forma de escrituração e os arquivos asseguram a regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos. A mesma está equipada com computador ligado a internet e impressoras instaladas na própria secretaria, a acessibilidade do estabelecimento de ensino não está totalmente adequada com as legislações em vigor, possui salas térreas com pequenos degraus, desníveis entre pavilhões, banheiros com adaptações, algumas portas alargadas, possui degraus em algumas saídas para o pátio. Nesse ano de 2024 a escola oferece atendimento para 533 (quinhentos e trinta e três) alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), para 531 (Quinhentos e trinta e um) alunos do Ensino Fundamental (Anos Finais) e 155 (Cento e cinquenta e cinco) alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA no período noturno.

Por fim, a Inspeção Escolar considera que a Escola Municipal Cecília Meireles, atende regularmente os requisitos mínimos necessários ao funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº 048/2024, observou-se que: 1. o Regimento Escolar anexado ao processo não possui ato de aprovação e assinatura do responsável pela direção da Instituição de Ensino; 2. Os documentos compatibilizados (anexados) ao processo não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017; 3. Não consta Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho; 4. Não consta Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; 5. Não consta Relação Nominal do Corpo Docente com habilitação e atuação dos docentes; 6. Inserir no Processo nº 048/2024 solicitação para autorização de funcionamento da Educação Infantil no período parcial. Diante do exposto, requeiro que tais documentos sejam providenciados e anexados a esse processo.

Entretanto, considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, verificamos que a Escola Municipal Cecília Meireles possui requisitos necessários estabelecidos na Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017, porém necessita que seja realizada as reformas necessárias elencadas no Relatório de Inspeção e que sejam providenciados os documentos faltantes conforme relatado acima.

Assim, com a finalidade de que nenhum aluno seja prejudicado na sua aprendizagem referente à parte pedagógica, observando que a Unidade de Ensino apresenta estrutura para tal oferta, somos de Parecer Favorável com RESSALVAS ao atendimento do pleito, Validando os estudos referente o Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais) e EJA – Educação de Jovens e Adultos em período



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



parcial e/ou Integral durante o período de 28 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024,

considerando a data de vencimento da Deliberação CME nº 076, de 27 de agosto de 2019.

O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Ensino Fundamental e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Fundamental reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

Recomenda-se a devolução deste Processo nº 048/2024 para o setor de Inspeção Escolar, concedendo um prazo de **90 (noventa) dias** a partir da data deste Parecer para as devidas regularizações, solicitando que sejam inseridos a este processo os documentos solicitados, a Certificação do Corpo de Bombeiros e que as irregularidades relatadas no Relatório Circunstanciado sejam encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para que sejam tomadas as devidas providências.

Após providenciadas as documentações e sanadas as irregularidades, deverá ser elaborado novo Relatório Circunstanciado pela Inspeção escolar para que seja encaminhado este Processo ao CME para nova reanálise de Autorização e Funcionamento.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.

Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mioto de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Cláudia Moreira de Souza Tamanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldele e Adriane Nagel Sancandi

V – APROVADO pelo Conselho Pleno em REUNIÃO PLENÁRIA de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldele
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 108 de 04 de dezembro de 2024

*“Valida Estudos realizados no ano de 2024 na
Escola Municipal Cecília Meireles do
município de Chapadão do Sul-MS, e dá outras
providências.”*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 06/2024/CEF, aprovado na Câmara de Ensino Fundamental, em Sessão Plenária de 04 de dezembro e o disposto no Processo nº 048/2023.

DELIBERA:

Art. 1º Este órgão Colegiado valida os estudos realizados na **Escola Municipal Cecília Meireles** no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA – educação de Jovens e Adultos, durante o período de **28 de agosto a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.

Maria Santina de Carvalho Girdelli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04/12/2024

Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ASSUNTO: Validação e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) na Escola Municipal Érico Veríssimo, da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul-MS.

Relatora Conselheira: Fabiana Duarte de Oliveira/Minervina Paulo da Silva

PARECER Nº 07/2024	CÂMARA Educação Infantil CÂMARA Ensino Fundamental	APROVADO em 04/12/2024
---------------------------	---	-------------------------------

I- RELATÓRIO

Histórico:

A Direção da Escola Municipal Érico Veríssimo, iniciou a tramitação deste processo no dia 07 de maio de 2024, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024, requerendo solicitação para a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a partir do dia 25 de julho de 2024, conforme estabelecido pela Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017, Artigo 80 "As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.

A Escola Municipal Érico Veríssimo foi criada através da Lei nº 512/04 de 22 de dezembro de 2004 (denominada como Centro Educacional Municipal), houve alteração de denominação para o nome atual através da Lei nº 878, de 12 de janeiro de 2012. A Instituição de Ensino localizada na Avenida Goiás nº 1831, Bairro Sibiruna, no município de Chapadão do Sul-MS, CEP: 79.560-000, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS (CNPJ nº 24.651.200/0001-72), autorizada para funcionamento através da Deliberação CME nº 075, de 24 de julho de 2019 com validade até a data de 24 de julho de 2024.

Histórico dos atos legais:

A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais:

Ato de Criação – Lei nº 512/04, de 22 de dezembro de 2004 (publicado no Jornal O Correio na data de 31 de dezembro de 2004, página 06);

Lei nº 878/2012 de 12 de janeiro de 2012 que "altera denominação dos Centros Educacionais Municipais e dá outras Providências" (publicada no DOSUL – edição 511 de 13 de janeiro de 2012, página 24);

A Escola Municipal Érico Veríssimo oferece atendimento para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), atendendo educandos na faixa etária de 04 (quatro) a 10 (Dez) anos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Ressalta-se que a Deliberação de Autorização e Funcionamento nº 075 de 24 de julho de 2019 venceu na data de 24 de julho de 2024, e que o Processo da Instituição de ensino deveria ter dado entrada ao CME na data de 24 de janeiro de 2024. Porém, a escola foi notificada sobre o vencimento na data de 15 de março de 2024, iniciando a sua tramitação no setor de inspeção escolar na data de 07 de maio de 2024, posteriormente sendo o processo encaminhado para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024.

II – Análise da Matéria:

O Processo nº 049/2023 – Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Érico Veríssimo iniciou a sua tramitação na data de 07 de maio de 2024, no setor de Inspeção escolar, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 25 de outubro de 2024. Foi instalada a Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que "Estabelece normas para a educação básica no Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul".

Para a obtenção de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) a partir do ano de 2024, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017.

Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais); 2. Ato de criação – Lei nº 512 de 22 de dezembro de 2004 (publicado no jornal O Correio de 31/12/2004, página 06); 3. Lei nº 878 de 12 de janeiro de 2012 que "Altera a denominação dos Centros Educacionais Municipais e dá outras providências" (publicado no DOSUL nº 511, de 13 de janeiro de 2012, página 24); 4. Registro de Imóveis – matrícula nº 1892, Ficha 01, livro nº 02 (Registro Geral), registrado na data de 26 de setembro de 2007; 5. Alvará de Funcionamento nº 4499/2024 (Inscrição nº 103412) com validade até 31/12/2024; 6. Alvará de Vigilância Sanitária nº 4544/2024 (inscrição nº 103412) com validade até a data de 31/12/2024; 7. Memorando nº 19.658/2023 – Projetos de Segurança e Combate ao Incêndio e Pânico emitido em 31 de julho de 2023; 8. Memorando nº 23.704/2024 – Solicitação de ART ou RRT de 10 de setembro de 2024; 9. Resolução/SEMEC nº 013/2023, de 21 de dezembro de 2023 (retificação conforme Decreto nº 3.891 de 07 de dezembro de 2023); 10. Calendário Escolar – 2024; 11. Resolução/SEMEC Nº 02, de 27 de janeiro de 2023 (Retificação); 12. Resolução/SEMEC Nº 003, de 30 de janeiro de 2023 (Matriz Curricular); 13. Formação Continuada/2024; 14. Cronograma – Formação Continuada 2024 – SEMEC; 15. Relação Nominal Quadro Administrativo – 2024; 16. Relação Nominal Quadro Docentes – 2024; 17. Regimento Escolar – 2018 (aprovado pela Resolução/SEMED nº 011/2018 de 21 de novembro de 2018, publicado em D.O nº 1.933, página 12); 18. Proposta Pedagógica – 2024; 19.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Resumo de alunos matriculados por turma; 20. Avaliação Institucional SEMEC – 2024; 21. Informações referentes à Avaliação Institucional Interna/2024; 22. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar – Escola Municipal Érico Veríssimo; 22. Ofício nº 21/2024-CME/SEMEC – Notificação Ato Autorizativo (inserção aos Processos das Unidades de Ensino); 23. Memorando nº 6.972/2024 – Notificação Ato Autorizativo – E. M. Érico Veríssimo emitido em 15 de março de 2024, e anexos.

Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar não contém carimbo com a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL" conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria "in loco", e averiguou que a Escola Municipal Érico Veríssimo oferece a Educação Infantil (Pré-escola) e o Ensino Fundamental de nove anos (Anos Iniciais) nos períodos matutino e vespertino. Possui boa localização, funciona em prédio próprio, possui 14 salas de aula, uma sala de Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica e uma sala para atividades lúdicas, ademais tem também uma sala para atividades voltadas com os alunos da Educação Especial, leituras, entre outros. Na entrada pela Avenida Goiás, tem uma recepção, ao lado direito uma secretaria e um pavilhão de entrada, dando acesso às salas de coordenação, direção, direção adjunta, secretaria, banheiros (sem adaptação) separados por gênero para uso dos funcionários e uma sala para depósito. No rol de entrada, do lado esquerdo fica localizada a sala dos professores e ao lado uma sala de estudos. O espaço reservado a secretaria acolhe adequadamente o mobiliário, os equipamentos e o pessoal responsável, a forma de escrituração e os arquivos asseguram a legalidade dos registros da vida escolar dos alunos, está equipada com computador ligado à internet e impressoras instaladas na própria secretaria. O registro de planejamento, frequência, conteúdo e notas são realizados em sistema digital (Tagnos). A sala de coordenação possui computadores conectados à internet e mobiliários adequados. Nos recintos dos professores, há mobiliários adequados para estudos. As salas de aula e administrativo são equipadas com ares condicionados, a escola possui sistema de monitoramento por vídeo em todas as áreas externas, com central na sala de direção, além disso, tem um recinto pequeno, próximo à cozinha, para descanso dos funcionários. As salas possuem mobiliário apropriado para os alunos da Educação infantil (Pré-escola) e do ensino fundamental (Anos Iniciais), iluminação e ventilação natural e artificial adequadas ao ambiente. Atualmente, a escola oferece atendimento para aproximadamente 209 alunos da Educação Infantil e 557 alunos do Ensino Fundamental de nove anos, ambos em dois períodos (matutino e vespertino). O local possui acessibilidade na entrada da escola, no acesso à quadra de esporte e na entrada da sala de Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, possui salas térreas, banheiros adaptados, portas alargadas e piso plano. Os materiais para prática de Educação Física e Recreação são variados e em bom estado de conservação. O cardápio é elaborado e supervisionado pelas nutricionistas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. A Educação Infantil, primeira etapa de educação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança. O currículo se consolida nos âmbitos da formação pessoal e social e no conhecimento de mundo, englobando campos de experiências de maneira associada e globalizada. No ensino fundamental a Matriz Curricular oferece o núcleo comum e uma parte diversificada e atividades complementares com eixos nas áreas de acompanhamento pedagógico (reforço). A Proposta Pedagógica apresenta o marco Situacional, visão, missão, objetivos, a organização das ações, projetos, planejamento, conselho de classe entre outros, o Regimento escolar complementa a Proposta Pedagógica proporcionando informações sobre a identificação da Instituição de Ensino, suas finalidades, estrutura administrativa, pedagógica, curricular e do funcionamento, registros de escrituração, direitos e deveres, proibições, dentre outros. A Escola Municipal Érico Veríssimo possui alvará de autorização e funcionamento e alvará sanitário atualizados, dando condições de funcionamento.

Todas as salas de primeiro e segundo ano possuem cantinho da leitura, a higienização e a limpeza dos ambientes internos e externos é realizada diariamente, porém observou-se que alguns pertences pessoais dos funcionários estavam armazenados na despensa, que fica ao lado da cozinha e alguns produtos de limpeza estavam embaixo da pia. A escola apresenta bom estado de conservação, entretanto precisa de manutenção e reparos em alguns ambientes, pois existe fiação exposta no pátio, em uma das salas tem um espelho trincado e sem bordas de proteção, alguns armários não fecham e não possuem fechadura, os cantos da janela de algumas salas estão enferrujados, tomadas danificadas, janela com vidro trincado, na quadra a mangueira da caixa de incêndio estava desenrolada e jogada no chão (atualmente está tendo reforma na quadra), no local há duas caixas d'água, uma com proteção de grade nas laterais e outra sem proteção, no banheiro masculino tem quatro boxe, um com sanitário pequeno, dois mictórios, no mesmo local tem três vasos que faltam assento com tampa, falta tampa no ralo do corredor, banheiro feminino com quatro boxe, um deles com vaso rebaixado, dois vasos sanitários sem tampa e assento, um banheiro com acessibilidade adaptado contendo duas cadeiras de rodas na parte interna. Na cozinha, no momento da inspeção, havia um fogão com vazamento de gás e um forno em desuso. Com relação ao Certificado de Vistoria aprovado pelo Corpo de Bombeiros, a Instituição de Ensino não possui ainda, pois está em processo de contratação a atualização dos PSCIPs.

Diante do que foi exposto, a Inspeção Escolar se manifesta considerando que a Escola Municipal Érico Veríssimo **atende, com ressalvas, os requisitos necessários ao funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de nove anos.**

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº 049/2023, observou-se a falta da seguinte documentação: 1. Documentos compatibilizados (anexados) ao processo que não contém carimbo com a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL" conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017; 2. Informações sobre o cumprimento do Plano de Formação Continuada e efetiva



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



participação dos professores e demais profissionais da educação; 3. Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho; 5. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; 4. Retificar no Relatório Circunstanciado citando que a Unidade de Ensino possui 17 salas de aula e não 14 salas de aula como está descrito.

Diante do exposto, considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, verificamos que a Escola Municipal Érico Veríssimo possui requisitos necessários estabelecidos na Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017, porém necessita das reformas necessárias elencadas no Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar e que sejam providenciados os documentos faltantes conforme relatado acima.

Assim, com a finalidade de que nenhum aluno seja prejudicado na sua aprendizagem referente à parte pedagógica, observando que a Unidade de Ensino apresenta estrutura para tal oferta, somos de Parecer Favorável com RESSALVAS ao atendimento do pleito, Validando os estudos referente a Educação Infantil (Pré – escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) durante o período de 24 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, considerando a data de vencimento da Deliberação CME nº 075, de 24 de julho de 2019.

O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Educação Infantil e a Câmara de Ensino Fundamental e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

Recomenda-se a devolução deste Processo nº 049/2023 para o setor de Inspeção Escolar, concedendo um prazo de **90 (noventa)** dias a partir da data deste Parecer para as devidas regularizações, solicitando que sejam inseridos a este processo os documentos solicitados, a Certificação do Corpo de Bombeiros e que as irregularidades relatadas no Relatório Circunstanciado sejam encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para que sejam tomadas as devidas providências.

Após providenciadas as documentações e sanadas as irregularidades, deverá ser elaborado novo Relatório Circunstanciado pela Inspeção escolar para que seja encaminhado este Processo ao CME para nova reanálise de Autorização e Funcionamento.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.

Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mito de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Cláudia Moreira de Souza Tamanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldele e Adriane Nagel Sancandi



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



V – APROVADO pelo Conselho Pleno em REUNIÃO PLENÁRIA de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santana de Carvalho Giraldeii
Conselheira/Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 109 de 04 de dezembro de 2024

*“Valida Estudos realizados no ano de 2024 na
Escola Municipal Érico Veríssimo do
município de Chapadão do Sul-MS, e dá outras
providências.”*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 07/2024/CEI/CEF, aprovado na Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em Sessão Plenária de 04 de dezembro e o disposto no Processo nº 049/2023.

DELIBERA:

Art. 1º Este órgão Colegiado valida os estudos realizados na **Escola Municipal Érico Veríssimo** na modalidade de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) durante o período de **24 de julho a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Girdelli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL AROEIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ASSUNTO: Validação e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) na Escola Municipal Aroeira, da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul-MS.

Relatora Conselheira: Marinete Aparecida Ferreira Marks.

PARECER Nº 08/2024

CÂMARA Educação Infantil
CÂMARA Ensino Fundamental

APROVADO em 04/12/2024

I- RELATÓRIO

Histórico:

A Direção da Escola Municipal Aroeira, iniciou a tramitação deste processo no dia 18 de julho de 2024, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024 requerendo solicitação para a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) a partir do dia 06 de dezembro de 2023, conforme estabelecido pela Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017, Artigo 80 “As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.

A Escola Municipal Aroeira foi criada através da Lei nº 599/2007 de 01 de março de 2007 (denominada como Centro Educacional Municipal Aroeira), houve alteração de denominação para o nome atual através da Lei nº 878, de 12 de janeiro de 2012. A Instituição de Ensino localizada no Assentamento Aroeira no município de Chapadão do Sul-MS, CEP: 79.560-000, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS (CNPJ nº 24.651.200/0001-72), autorizada para funcionamento através da Deliberação CME nº 072, de 05 de dezembro de 2018 com validade até a data de 05 de dezembro de 2023.

Histórico dos Atos Legais:

A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais:

Ato de Criação – Lei nº 599, de 01 de março de 2007 (publicado no Jornal O Correio na data de 15 de março de 2007, página 04);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Lei nº 878/2012 de 12 de janeiro de 2012 que “altera denominação dos Centros Educacionais Municipais e dá outras Providências” (publicada no DOSUL, Edição nº 511 de 13 de janeiro de 2012, página 24)

Deliberação CME nº 072, de 05 de dezembro de 2018 – Autorização e Funcionamento.

A Escola Municipal Aroeira oferece atendimento para a Educação Infantil (Pré-escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e anos finais), atendendo educandos na faixa etária de 04 (quatro) a 14 (Quatorze) anos.

II – Análise da Matéria:

O Processo nº 050/2024 – Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Aroeira iniciou a sua tramitação na data de 18 de julho de 2024, no setor de Inspeção escolar, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 25 de outubro de 2024. Foi instalada a Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que “Estabelece normas para a educação básica no Sistema municipal de Ensino de Chapadão do Sul”.

Para a obtenção de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a partir de 06 de dezembro de 2023, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017.

Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais); 2. Ato de criação – Lei nº 599 de 01 de março de 2007; 3. Lei nº 878 de 12 de janeiro de 2012 que “Altera a denominação dos Centros Educacionais Municipais e dá outras providências”; 4. Vistoria do Departamento de Vigilância Sanitária (Auto termo nº 364/24) com data de 25 de junho de 2024; 5. Proposta Pedagógica – 2024; 6. Resolução SEMEC nº 004 de 21 de fevereiro de 2024 (Matriz Curricular); 7. Alvará de Funcionamento nº 4500/2024 (Inscrição nº 103413) com validade até 31/12/2024; 8. Alvará de Vigilância Sanitária nº 6897/2027 (Inscrição nº 103413) com validade de 31 de dezembro de 2024; 9. Formação continuada/2024 e anexos; 10. Regimento Escolar/2018 aprovado por meio da Resolução/SEMED nº 09/2018 de 18/07/2018 (publicado em D. O nº 1850 p. 8); 11. Resolução/SMED nº 013/2023, de 21 de dezembro de 2023 (Retificação conforme Decreto 3.891 de 07 de dezembro de 2023); 12. Calendário Escolar/2024; 13. Resolução/SEMEC nº 004, de 21 de fevereiro de 2024 – Matriz Curricular do Ensino Fundamental; 14. Formação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Continuada/2024; 15. Cronograma – Formação Continuada/2024-SEMEC; 16. Memorando nº 19.658/2023 – Projetos de Segurança e Combate ao incêndio e Pânico (emitido em 31/07/2023) na página 152; 17. Memorando nº 19.658/2023 – Projetos de Segurança e Combate ao incêndio e Pânico (emitido em 31/07/2023) na página 155; 18. Memorando nº 23.704/2024 – Solicitação de ART ou RRT (emitido em 10/09/2024); 19. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar; 20. Resolução/SEMEC nº 006 de 06 de fevereiro de 2023 (Retificação) – Organização da Educação Infantil nas escolas da Zona Rural; 21. Justificativa Fundamentada; 22. Resolução/SEMEC nº 007/2023, de 23 de fevereiro de 2023 – Calendário Escolar/2023; 23. Ata de Resultado Final por entidade; 24. Avaliação Institucional – SEMEC 2024; 25. Informações referentes à Avaliação institucional Interna/2024; 26. Ofício nº 21/2024-CME/SEMEC referente a Notificação ato autorizativo (Inserção aos Processos das Unidades de Ensino); 27. Memorando nº 6.955/2024 – Notificação Ato Autorizativo 9emitido em 15/03/2024) juntamente com anexos.

Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria “in loco”, e averiguou que a *Escola Municipal Aroeira funciona em prédio próprio, que fica localizada na zona rural do município, ao chegar na escola possui um a quadra aberta e coberta e é cercada por telas com um portão de entrada que fica aberto e um portão pequeno ao lado que dá acesso à casa onde residem os professores que trabalham na escola durante a semana. A entrada da escola tem uma porta de vidro de correr, que não possui acessibilidade com fitas amarelas (de alerta) coladas na mesma, está dá acesso para o refeitório e a cozinha à esquerda, dentro da cozinha tem uma sala de dispensa que possui uma geladeira, um armário e um forno, também prateleiras de um lado da parede onde são colocados panelas, vasilhas e alimentos. Ao lado da cozinha possui um bebedouro de alvenaria e outro de metal com filtro, um banheiro masculino com dois boxes e não possui barras de apoio, tem duas pias e não possui adaptação para a educação infantil. No refeitório possuem várias mesas com bancos, ambos de madeira, e mesas e cadeiras da educação infantil, o espaço tem uma iluminação natural e artificial boa, com televisão e ar condicionado. Tem um ponto digital, e ao lado, uma lavanderia usada também como depósito que dá entrada ao banheiro feminino, com dois boxes, com duas pias e um box com porta alargada, e também está sendo usado como depósito com várias vassouras, rodos pendurados na parede em um suporte de ferro no alto. A escola possui cinco salas que atendem ao Pré I ao 9º (nono) ano de forma multisseriada e uma sala de ensino médio que está dividida com divisórias com a*



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



coordenação. A sala dos professores fica ao final do corredor de forma improvisada com divisórias. As portas das salas estão sem maçanetas, quebradas. As dependências das salas de aula, coordenação e sala dos professores não tem espaço apropriado e organizado aos materiais pedagógicos, a terceira sala do lado direito possui muitos materiais acumulados, como livros, brinquedos e possui televisão nesta sala.

Relata que na Unidade de ensino há lousas com quadro branco e pintada na parede, todas as salas possuem ares condicionados, porém precisam de manutenção. Tem muitos mobiliários antigos, e tem tomada no corredor com fio exposto as crianças (precisa de manutenção urgente), a escola não possui extintores de incêndio nem controle de incêndio e pânico (a Inspeção já deu entrada na solicitação), porém, sempre tem várias pendências que dependem de reparos. Os gases de cozinha ficam do lado de fora cercado por grade, e ao lado da escola possui uma casa onde os professores que residem em Chapadão do Sul moram durante os dias de aula.

Menciona que o Regimento Escolar é de 2018, que é o mesmo que rege as normativas de trabalho da escola, tais como, finalidades e objetivos da educação do campo, na modalidade infantil, fundamental, EJA e educação especial. O Regimento denomina a gestão escolar, estrutura curricular e de funcionamento que atende as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo traz toda estrutura e orienta a forma de realizar os procedimentos administrativos e educacionais da escola, de matrículas, classificação, registros documentais e das funções dos servidores que trabalham na unidade. Enquanto o Projeto Político pedagógico traz a realidade atual da escola, como está a separação das turmas, o contexto do município e da comunidade que se localiza a Escola, o corpo docente e administrativo e suas respectivas formações. A metodologia educacional da Escola do campo está de acordo com as Diretrizes educacionais. O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica não seguem uma compatibilidade total, os mesmos precisam de alguns ajustes, em relação ao Regimento está em andamento um regimento Unificado com as especificidades de cada escola.

Diante do que foi exposto, a Inspeção Escolar se manifesta da seguinte forma: A Escola Municipal Aroeira **possui condições mínimas para o oferecimento das etapas de educação infantil e ensino fundamental**, precisando realizar as reformas necessárias.

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº 050/2024, observou-se a falta da seguinte documentação: 1. Documentos compatibilizados (anexados) ao processo que não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



055, de 31 de julho de 2017; 2. Relação nominal do corpo técnico – Administrativo com especificação de formação de seus integrantes; 3. Relação nominal do corpo docente com habilitação e atuação dos docentes; 4. Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho; 5. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Diante do exposto, considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, verificamos que a Escola Municipal Aroeira possui requisitos necessários estabelecidos na Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017, porém necessita das reformas necessárias elencadas no **Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar e que sejam providenciados os documentos faltantes conforme relatado acima.**

Assim, com a finalidade de que nenhum aluno seja prejudicado na sua aprendizagem referente à parte pedagógica, observando que a Unidade de Ensino apresenta estrutura para tal oferta, somos de **Parecer Favorável com RESSALVAS** ao atendimento do pleito, **Validando os estudos referente a Educação Infantil (Pré – escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) durante o período de 06 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.** considerando a data de vencimento da Deliberação CME nº 072, de 05 de dezembro de 2018.

O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Educação Infantil e a Câmara de Ensino Fundamental e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

Recomenda-se a devolução deste Processo nº 050/2024 para o setor de Inspeção Escolar, concedendo um prazo de **90 (noventa)** dias a partir da data deste Parecer para as devidas regularizações, solicitando que sejam inseridos a este processo os documentos solicitados, a Certificação do Corpo de Bombeiros e que as irregularidades relatadas no Relatório Circunstanciado sejam encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para que sejam tomadas as devidas providências.

Após providenciadas as documentações e sanadas as irregularidades, deverá ser elaborado novo Relatório Circunstanciado pela Inspeção escolar para que seja encaminhado este Processo ao CME para nova reanálise de Autorização e Funcionamento.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mioto de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldele e Adriane Nagel Sancandi

V – APROVADO pelo Conselho Pleno em REUNIÃO PLENÁRIA de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldele
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 110 de 04 de dezembro de 2024

*“Valida Estudos realizados no ano de 2023 e no ano de 2024 na **Escola Municipal Aroeira** do município de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências.”*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 08/2024/CEI/CEF, aprovado na Câmara de Ensino Fundamental, em Sessão Plenária de 04 de dezembro e o disposto no Processo nº 050/2024.

DELIBERA:

Art. 1º Este órgão Colegiado valida os estudos realizados na **Escola Municipal Aroeira** na modalidade de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais Anos Finais) durante o período de **06 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldeili
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04/12/2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL PEDRA BRANCA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ASSUNTO: Validação e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) na Escola Municipal Aroeira, da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul-MS.

Relatora Conselheira: Sandra Cristina Mioto de Gouveia

PARECER Nº 09/2024	CÂMARA Educação Infantil CÂMARA Ensino Fundamental	APROVADO em 04/12/2024
---------------------------	--	-------------------------------

I- RELATÓRIO

Histórico:

A Direção da Escola Municipal Pedra Branca, iniciou a tramitação deste processo no dia 18 de julho de 2024, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024 requerendo solicitação para a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) a partir do dia 06 de dezembro de 2023, conforme estabelecido pela Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017, Artigo 80 "As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.

A Escola Municipal Pedra Branca foi criada através do Decreto nº 2.362, de 29 de abril de 2014, anteriormente funcionava como extensão da Escola Municipal Ribeirão Polo como descrito nos Decretos: Decreto nº 314/94, Decreto nº 345/95 e Decreto nº 374/96. A Instituição de Ensino está localizada na Fazenda Pedra Branca, Rodovia MS 229, Zona Rural no município de Chapadão do Sul-MS, CEP: 79.560-000, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS (CNPJ nº 24.651.200/0001-72), autorizada para funcionamento através da Deliberação CME nº 070, de 05 de dezembro de 2018 com validade até a data de 05 de dezembro de 2023.

Histórico dos atos legais:

A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais:

Ato de Criação – Decreto nº 2.362, de 29 de abril de 2014 – Cria Escola Municipal Pedra Branca;
Deliberação CME nº 070, de 05 de dezembro de 2018 – Autorização de Funcionamento.

Atos legais que mencionava a escola como Extensão da Escola Municipal Ribeirão Polo:

- Decreto nº 345/95 de 11 de julho de 1995 – Cria Escola Pólo e dá outras providências (publicado no C. do Chapadão na data de 15 de setembro de 195, na página 06);
- Decreto nº 374/96 de 26 de agosto de 1996 – Cria Escola Pólo e dá outras providências;

1



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



A Escola Municipal Pedra Branca oferece atendimento para a Educação Infantil (Pré-escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e anos finais), atendendo educandos na faixa etária de 04 (quatro) a 14 (Quatorze) anos.

II – Análise da Matéria:

O Processo nº 051/2024 – Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Pedra Branca iniciou a sua tramitação na data de 18 de julho de 2024, no setor de Inspeção escolar, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 25 de outubro de 2024. Foi instalada a Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que “Estabelece normas para a educação básica no Sistema municipal de Ensino de Chapadão do Sul”.

Para a obtenção de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a partir do 06 de dezembro de 2023, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017.

Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais); 2. Decreto nº 314/94 de 23 de agosto de 1994; 3. Decreto nº 345/95 de 11 de julho de 1995; 4. Decreto nº 374/96 de 26 de agosto de 1996; 5. Ato de Criação - Decreto nº 2.362 de 29 de abril de 2014; 6. Alvará de Vigilância Sanitária nº 4546/2024 (Inscrição nº 103414), juntamente com o Termo de Vistoria do Departamento de Vigilância Sanitária (Auto termo nº 366/24); 7. Alvará de Funcionamento nº 4501/2024 (Inscrição nº 103414), com validade até 31/12/2024; 8. Memorando nº 19.658/2023 – Projetos de Segurança e Combate ao incêndio e Pânico (emitido em 31/07/2023); 9. Memorando nº 23.704/2024 – Solicitação de ART ou RRT (emitido em 10/09/2024); 10. Regimento Escolar/2018 aprovado por meio da Resolução/SEMED nº 09/2018 de 18/07/2018 (publicado em D. O nº 1850 p. 8); 11. Proposta Pedagógica – 2024; 12. Resolução/SEMEC nº 006 de 06 de fevereiro de 2023 (Retificação) – Organização da Educação Infantil nas escolas da Zona Rural; 13. Resolução SEMEC nº 004 de 21 de fevereiro de 2024 (Matriz Curricular); 14. Resolução SEMEC nº 013/2023 de 21 de dezembro de 2023 (Retificação) – Calendário Escolar/2024; 15. Formação Continuada/2024 e anexos; 16. Justificativa Fundamentada; 17. Relatório de Inspeção – Atas Finais; 18. Listagem de Profissionais por entidade; 19. Resumo de alunos matriculados por turma; 20. Avaliação Institucional – SEMEC 2024; 21. Informações referentes à Avaliação institucional Interna/2024; 22. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar; 23. Ofício nº 21/2024-CME/SEMEC referente a Notificação ato autorizativo (Inserção aos Processos das



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cm9.chapadaodosul@outlook.com



Unidades de Ensino); 24. Memorando nº 6.951/2024 – Notificação Ato Autorizativo (emitido em 15/03/2024) juntamente com anexos.

Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar não contém carimbo com a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL" conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria "in loco", e averiguou que a *Escola Municipal Pedra Branca* é de propriedade da Prefeitura Municipal, porém, o terreno não foi regulamentado pelo Incra, sendo assim a Prefeitura não possui documentação da área ocupada pelo seu prédio. A Escola supracitada situa-se na Comunidade Pedra Branca, está situada na MS 229, com acesso pela MS 425 a BR 060, com distância aproximada de 50 km da sede do município. A escola possui um jardim de entrada, conta com a seguinte estrutura física: sete salas de aula contendo carteiras e cadeiras (apropriadas para a faixa etária atendida), lousa branca, prateleiras, ares-condicionados, adequada iluminação natural e artificial. As salas são multisseriadas sendo Pré I e Pré II, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9º ano, uma das salas é apenas para o primeiro ano do ensino fundamental de nove anos e outra (multisseriada) para primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio a qual é extensão da Rede Estadual de ensino e mede aproximadamente 30m². A Sala da Educação Infantil (Pré I e Pré II) atende dezessete alunos e mede 29m², as salas do Ensino Fundamental mede 1.34m² e 36m², no total são quarenta e nove alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais. Na escola, os alunos são atendidos em salas multisseriadas. A Coordenação pedagógica funciona em sala adaptada e organizada para este fim, provida de duas mesas com cadeiras escolares, notebook e duas impressoras multifuncionais, cômoda, prateleiras. Possui 8,40m² de espaço. Fica na junção entre os dois prédios, posteriormente há sala dos professores com 3 mesas grandes, cadeiras escolares, geladeira, armários, cadeiras de fio, iluminação e ventilação adequadas, inclusive com ares condicionados. É armazenado no espaço 3 televisões, livros e materiais didáticos variados. O corredor que dá acesso às salas tem 1.68m de largura, com moderada inclinação no piso, acessando as salas do 6º ao 9º ano, extensão do ensino médio e os banheiros dos alunos. Seguindo com acesso ao prédio antigo, separando-os com um portal que se abre para um espaço um pouco mais amplo, possui armários em sua lateral.

Relata que há acesso as salas do Pré escolar ao 5º ano e sala dos professores. No refeitório, tem mesas grandes, bancos, próximo a ele estão dois bebedouros elétricos com duas torneiras, (água filtrada e gelada), todavia precisam de manutenção. O acesso ao refeitório (frente e fundos) é feito com portas de correr, espaço amplo, porém com degraus, sem rampas. Ele foi construído juntando as construções (salas de aula e cozinha), seu telhado possui emendas e espaços abertos. No total são quatro banheiros, sendo dois no corredor interno e dois na parte externa, com exceção dos sanitários que ficam na quadra de esporte coberta, os banheiros são separados por gêneros e ambos não são adequados para atendimento aos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



alunos da Educação Infantil (Pré-escola). As portas têm larguras adequadas para acessibilidade, algumas janelas estão com o vidro trincado, outras quebrados. Existe apenas um banheiro, sem gênero, para uso dos funcionários.

A Unidade de ensino tem um espaço livre, no fundo da escola, contendo árvores para recreação (fechado com tela em dois lados), no seguimento do terreno, uma horta escolar. Nesse espaço para recreação fica restrito à quadra comunitária e a um espaço gramado em sua face frontal. Há um espaço com parque para recreação das crianças, porém fica localizado em área aberta sem proteção, a área dá acesso à rua. A escola conta com mobiliários e equipamentos, materiais pedagógicos e acervo bibliográfico, jogos pedagógicos e educativos, mapas, globos terrestres, revistas, material dourado, alfabeto, carimbos, quebra-cabeça, materiais desportivos, CDs de áudio e vídeo) suficientes para realizar os trabalhos propostos. O núcleo administrativo da escola Municipal Pedra Branca funciona em salas anexas a Secretaria Municipal de Educação, em espaço específico, contando com: sala conjunta para direção e direção-adjunta, que serve também como sala de reuniões pedagógicas, neste espaço há duas escrivaninhas com cadeiras, dois computadores, uma impressora multifuncional (impressão colorida), mesa grande, cadeiras, armários e prateleiras; em sala anexa à direção funciona a secretaria com uma escrivaninha, cadeiras, computador, impressora multifuncional, armário, arquivos passivo e ativo. A secretaria escolar está organizada e com fácil acesso aos documentos, que asseguram a regularidade da vida escolar e a autenticidade dos estudos dos alunos regularmente matriculados nas escolas rurais. O Corpo Técnico Administrativo e o Corpo Docente possuem habilitação adequada para a função. O cardápio é elaborado e supervisionado pela nutricionista municipal, são servidas três refeições diárias (café da manhã, almoço e lanche da tarde). A Proposta Pedagógica complementa o Regimento Escolar que é constituído e estruturado, apresentando o marco situacional, histórico da escola, marco teórico, princípios norteadores da Educação, objetivos, estruturas entre outros. O regimento escolar contempla a identificação da Escola Municipal Pedra Branca, as finalidades, estruturas administrativas, pedagógicas, curriculares e de funcionamento, escrituração, arquivos, informações precisas da comunidade escolar, da educação especial, do patrimônio e do regime financeiro, além das disposições gerais. A formação continuada possui um cronograma realizado pela secretaria de educação, com carga horária específica para cada etapa de ensino.

Menciona que na cozinha, tem dois fogões industriais com forno e um fogão simples com seis bocas, forno elétrico, geladeira, freezer, mesa, armários e prateleiras, anexa a despensa para guardar alimentos, com acesso pelo refeitório, existe também um depósito para armazenamento de materiais e utensílios de limpeza. Necessita de mesas de inox para manipulação de alimentos na cozinha, falta de armários para armazenar frutas e legumes.

Quadra de esporte coberta, provida com banheiros separados por gênero (com porta acessível, não possuem barras e utensílios infantis), em um dos sanitários falta ralo, palco para uso nas apresentações da



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



escola e eventos da comunidade. A escola apresenta bom estado de conservação, entretanto precisa de manutenção e reparos, é localizada em terreno amplo, porém irregular, sua segurança é frágil (possui alambrado de tela em parte de seu entorno), o que dificulta a entrada de animais, sendo essa uma escola rural mantida limpa e parcialmente organizada, tanto interna como externamente. Não existem agentes de insalubridade que comprometam a saúde das crianças e funcionários.

Ressalta que o alvará de autorização e funcionamento, sanitário está atualizado sendo de 2024, porém, contendo observações vigentes no Alvará Sanitário, entre elas solicitando “urgência” em providenciar vasos sanitários para as crianças da Pré-escola, além disso, os banheiros não contêm saboneteiras líquidas e papel toalha, complementa citando que, a água provem de poço artesiano comunitário: o destino do esgoto é em fossa séptica.

Em relação ao Certificado de Vistoria aprovado pelo Corpo de Bombeiros, a Instituição de ensino não possui ainda, pois está em processo de contratação a atualização dos PSCIPs.

Por fim, a Inspeção Escolar considera que a Escola Municipal Pedra Branca **atende com ressalvas, os requisitos mínimos necessários ao funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental de nove anos (anos iniciais e anos finais).**

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº 051/2024, observou-se a falta da seguinte documentação: 1. Documentos compatibilizados (anexados) ao processo que não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017; 2. Comprovante de Propriedade do prédio ou contrato de Locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas pertinentes; 3. Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho; 4. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Diante do exposto, considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, verificamos que a Escola Municipal Pedra Branca possui requisitos necessários estabelecidos na Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017, porém necessita das reformas necessárias elencadas no **Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar e que sejam providenciados os documentos faltantes conforme relatado acima.**

Assim, com a finalidade de que nenhum aluno seja prejudicado na sua aprendizagem referente à parte pedagógica, observando que a Unidade de Ensino apresenta estrutura para tal oferta, somos de **Parecer Favorável com RESSALVAS** ao atendimento do pleito, **Validando os estudos referente a Educação Infantil (Pré – escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) durante o período de 06 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, considerando a data de vencimento da Deliberação CME nº 070, de 05 de dezembro de 2018.

5



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Educação Infantil e a Câmara de Ensino Fundamental e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

Recomenda-se a devolução deste Processo nº 051/2024 para o setor de Inspeção Escolar, concedendo um prazo de **90 (noventa)** dias a partir da data deste Parecer para as devidas regularizações, solicitando que sejam inseridos a este processo os documentos solicitados, a Certificação do Corpo de Bombeiros e que as irregularidades relatadas no Relatório Circunstanciado sejam encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para que sejam tomadas as devidas providências.

Após providenciadas as documentações e sanadas as irregularidades, deverá ser elaborado novo Relatório Circunstanciado pela Inspeção escolar para que seja encaminhado este Processo ao CME para nova reanálise de Autorização e Funcionamento.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.

Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mito de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldele e Adriane Nagel Sancandi.

V – APROVADO pelo Conselho Pleno em REUNIÃO PLENÁRIA de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldele
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 111 de 04 de dezembro de 2024

*“Valida Estudos realizados no ano de 2023 e no ano de 2024 na **Escola Municipal Pedra Branca** do município de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências.”*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 09/2024/CEI/CEF, aprovado na Câmara de Ensino Fundamental, em Sessão Plenária de 04 de dezembro e o disposto no Processo nº 051/2024.

DELIBERA:

Art. 1º Este órgão Colegiado valida os estudos realizados na **Escola Municipal Pedra Branca** na modalidade de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais Anos Finais) durante o período de **06 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giralde
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04/12/2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO POLO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ASSUNTO: Validação e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) na Escola Municipal Ribeirão Polo, da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul-MS.

Relatora Conselheira: Érika Fernanda Duarte Oliveira

PARECER Nº 010/2024	CÂMARA Educação Infantil CÂMARA Ensino Fundamental	APROVADO em 04/12/2024
I- RELATÓRIO		
Histórico:		
<p>A Direção da Escola Municipal Ribeirão Polo, iniciou a tramitação deste processo no dia 18 de julho de 2024, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024 requerendo solicitação para a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos iniciais) a partir do dia 06 de dezembro de 2023, conforme estabelecido pela Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017, Artigo 80 "As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.</p> <p>A Escola Municipal Ribeirão Polo foi criada através do decreto n 345/95 de 11 de julho de 1995, está localizada na laco Agrícola, Rodovia MS 349 Km 31 – Zona Rural, no município de Chapadão do Sul-MS, (CNPJ nº 24.651.200/0001-72), autorizada para funcionamento através da Deliberação CME nº 071, de 05 de dezembro de 2018 com validade até a data de 05 de dezembro de 2023.</p>		
Histórico dos atos legais:		
<p>A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais:</p> <p>Ato de Criação – Decreto nº 374/96 de 26 de agosto de 1996 – Cria Escola Polo e dá outras providências;</p> <p>Deliberação CME nº 071, de 05 de dezembro de 2018 – Autorização de Funcionamento.</p> <p>A Escola Municipal Ribeirão Polo oferece atendimento para a Educação Infantil (Pré-escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), atendendo educandos na faixa etária de 04 (quatro) a 10 (dez) anos.</p>		
II – Análise da Matéria:		
<p>O Processo nº 052/2024 – Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Ribeirão Polo iniciou a sua tramitação na data de 18 de julho de 2024, no setor de Inspeção escolar, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 25 de outubro de 2024. Foi instalada</p>		

1



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



a Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que “Estabelece normas para a educação básica no Sistema municipal de Ensino de Chapadão do Sul”.

Para a obtenção de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) a partir do 06 de dezembro de 2023, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017.

Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais); 2. Decreto nº 03/89 de 22 de janeiro de 1989 (*REVOGADO* pelo Decreto nº 345/95); 3. Decreto nº 212/92 de 13 de março de 1992 (Cita sobre a Escola Municipal de 1º Grau de Chapadão do Sul); 4. Decreto nº 224/92 de 06 de maio de 1992 (cita sobre a Escola Municipal de 1º Grau de Chapadão do Sul e E. M. Pingo de Gente); 5. Decreto nº 2030/92 de 31 de agosto de 1992 (cita sobre a Escola Municipal de 1º Grau de Chapadão do Sul); 6. Decreto nº 314/94 de 23 de agosto de 1994 (Escola Municipal de 1º Grau de Chapadão do Sul e extensões – Revogado pelo Decreto nº 374/96); 7. Decreto nº 345/95 de 11 de julho de 1995 (Cria a Escola Ribeirão Polo e extensões – Decreto revogado pelo Decreto nº 374/96); 8. Decreto nº 374/96 de 26 de agosto de 1996; 9. Decreto nº 2.362 de 29 de abril de 2014 (cria a Escola Municipal Pedra Branca); 10. Instrumento Particular de Comodato (cedência de 12 meses, período de 02 de maio de 1999 a 31 de maio de 2000); 11. Alvará de localização e Funcionamento nº 4502/2024 (Inscrição nº 103416) com validade de 31 de dezembro de 2024; 12. Alvará de Vigilância Sanitária nº 6903/2024 (Inscrição nº 103416) com validade na data de 31 de dezembro de 2024; 13. Certificado de Vistoria – Corpo de Bombeiros (Certificado nº 2345-1/PREVENIR) com validade na data de 21 de setembro de 2024; 14. Memorando nº 19.658/2023 – Projetos de Segurança e Combate ao incêndio e Pânico (emitido em 31/07/2023); 15. Memorando nº 23.704/2024 – Solicitação de ART ou RRT (emitido em 10/09/2024); 16. Regimento Escolar/2018 aprovado por meio da Resolução/SEMED nº 09/2018 de 18/07/2018 (publicado em D. O nº 1850 p. 8); 17. Proposta Pedagógica – 2024; 18. Resolução/SEMEC nº 006 de 06 de fevereiro de 2023 (Retificação) – Organização da Educação Infantil nas escolas da Zona Rural; 19. Resolução SEMEC nº 004 de 21 de fevereiro de 2024 (Matriz Curricular); 20. Resolução SEMEC nº 013/2023 de 21 de dezembro de 2023 (Retificação) – Calendário Escolar/2024; 21. Formação Continuada/2024; 22. Cronograma – formação Continuada/2024; 23. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar (Escola Municipal Ribeirão Polo); 24. Relatório de Inspeção – Atas Finais; 25. Justificativa Fundamentada; 26. Resumo de alunos matriculados por turma; 27. Listagem de Profissionais por entidade; 28. Avaliação Institucional – SEMEC 2024; 29. Informações referentes à Avaliação institucional Interna/2024; 30. Ofício nº 21/2024-CME/SEMEC referente a Notificação ato autorizativo (Inserção aos Processos das Unidades de Ensino); 24. Memorando nº 6.953/2024 – Notificação Ato Autorizativo (emitido em 15/03/2024) juntamente com anexos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria “in loco”, e averiguou que a *Escola Municipal Ribeirão Polo funciona em prédio cedido pela Empresa IACO Agrícola. Conta com estruturas compostas por quatro salas de aulas, sala pequena para os professores, sala de coordenação, espaço de convivência e quatro banheiros, sendo dois masculinos e um feminino para os alunos e um banheiro para os servidores, no local possui dois bebedouros, um com duas torneiras (localizado na sala do Pré-I) e outro com três torneiras, ambos com água gelada e filtrada. A cozinha e refeitório ficam em um local separado das salas, com acesso por calçada, porém não tem cobertura, sendo assim dificulta o acesso até o refeitório nos dias chuvosos. A Instituição de ensino possui vasto espaço com grama e parque infantil. Atualmente a escola atende com uma sala multisseriada (quarto e quinto ano) composta por dez educandos, o ventilador de teto da sala está desativado, o ar condicionado precisa de manutenção, pois não está gelando direito e fica pingando água no chão, ademais no mesmo ambiente tem um armário que não fecha, a fechadura da porta está danificada, sendo possível fechar a porta somente com a chave, ao lado temos a sala do primeiro ano com nove discentes matriculados, no local tem o cantinho da leitura e cantinho da matemática, o armário de cima tem uma porta que não fecha, rachaduras na parede, porta emperrada no chão, apresenta dificuldades para abrir e fechar.*

Relata que na sala de segundo ano tem oito alunos matriculados, o ambiente é composto pelo cantinho da leitura, da matemática, o espaço comporta o número de alunos, porém tem uma janela com vidro trincado, paredes com rachaduras, o ar condicionado precisa de manutenção, não está gelando direito, passando na sala do terceiro ano a qual possui 6 (seis) alunos matriculados, cantinho da leitura. No geral todas as salas são limpas, organizadas, possuem boa iluminação, ventilação parcial por conta dos ares condicionados que precisam de manutenção, os materiais e livros são acondicionados em prateleira e armários no espaço comum 9no corredor). No refeitório foi reservado um espaço onde está funcionando uma sala de aula (Pré II) com onze alunos matriculados, para atendê-los foi colocado ventilador e materiais pedagógicos, os alunos assistem aula utilizando o mobiliário do refeitório (mesas e cadeiras), a sala do Pré-I, funciona em um espaço de contêiner, é um ambiente quente, mesmo com ventilador e a janela aberta, tem um ar condicionado que precisa de manutenção, foi feito uma limpeza no filtro do mesmo o que melhorou o sistema que refresca o ambiente. O núcleo administrativo da Escola municipal Ribeirão Polo funciona em salas anexas a Secretaria Municipal de Educação, em espaço específico, contando com: sala conjunta para direção e direção-adjunta que serve também como sala de reuniões pedagógicas, neste espaço há duas escrivaninhas com cadeiras, dois computadores, uma impressora multifuncional (impressão colorida), mesa grande, cadeiras, armários e prateleiras; em sala anexa a direção funciona a secretaria,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



conta com uma escrivaninha com cadeiras, computador, impressora multifuncional, armário, arquivos passivo e ativo. Na secretaria escolar são armazenados os documentos dos alunos que asseguram a regularidade da vida escolar e autenticidade dos estudos dos alunos regularmente na escola.

Ressalta que na Escola Municipal Ribeirão Polo o corpo Técnico Administrativo e o Corpo Docente possuem habilitação adequada para a função especificada em documentação arquivada e listada. Professores da Educação Infantil e Fundamental (anos iniciais) com habilitação na área de atuação, a água provem de poço artesiano; o destino do esgoto é em fossa séptica. Possui alvará de autorização e funcionamento atualizado, o certificado de vistoria referente ao funcionamento remanescente ao sistema de segurança contra incêndio, pânico e outros riscos, venceu dia 21 de setembro de 2024, foi solicitado o certificado de vistoria atualizado.

Menciona que a escola conta com mobiliários e equipamentos proporcionais ao ensino, materiais pedagógicos e acervo bibliográfico (livros didáticos e literários, dicionários inglês/português), jogos pedagógicos e educativos para realizar os trabalhos propostos. A direção e direção adjunta da escola possuem habilitação adequada para a função especificada em documentação arquivada na secretaria da escola, o cardápio é elaborado e supervisionado pela nutricionista municipal. São servidas três refeições diárias (café da manhã, almoço e lanche da tarde).

Salienta que a Proposta Pedagógica apresenta o marco situacional, histórico da escola, contexto socioeconômico e cultural do município, caracterizações gerais do atendimento e da população a ser atendida, entre outros, o objetivo geral é propor a participação, reflexão, sugestões de organização e interação entre a família, escola, comunidade e sociedade, buscando sempre como ideal uma educação de qualidade e preparo para o exercício da cidadania. O regimento escolar complementa a Proposta Pedagógica, evidencia a identificação, finalidade e objetivos da Instituição de ensino, relata sobre a Gestão Escolar, estrutura curricular e funcionamento, cita informações importantes sobre os registros de escrituração, arquivos escolares, comunidade escolar, patrimônio e regime financeiro, até o momento há 53 alunos matriculados na Instituição de ensino.

Por fim, a Inspeção Escolar considera que a **Escola Municipal Ribeirão Polo não atende os requisitos necessários ao funcionamento da Educação Infantil, porém, atende os requisitos mínimos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** Ressalta que “ não é apropriado alunos de cinco anos assistirem aula em um refeitório, que fica ao lado de uma cozinha pequena e quente, o ambiente não tem ar condicionado, apenas ventilador, na Instituição de ensino não há nenhuma área de lazer coberta, no período de chuva é necessário usar guarda-sol para que as crianças consigam fazer suas refeições, pois o refeitório fica em local segregado das salas, é necessário mais banheiro para atender a quantidade de alunos, não tem banheiro apropriado para os discentes da Educação Infantil, a situação atual é preocupante mediante a realidade em que se encontra”.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº 052/2024, observou-se a falta da seguinte documentação: 1. Documentos compatibilizados (anexados) ao processo que não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017; 2. Comprovante de Propriedade do prédio ou contrato de Locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas pertinentes (Instrumento Particular de Comodato (cedência período de 02/05/1999 a 31/05/2000 encontra-se vencido); 3. Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho; 4. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; 5. Relação Nominal do corpo Técnico – Administrativo com especificação de formação de seus integrantes; 6. Relação Nominal do Corpo docente com habilitação e atuação dos docentes; 7. Falta mencionar no Relatório Circunstanciado as condições de acessibilidade conforme legislação vigente.

Diante dos textos mencionados nos Decretos abaixo e considerando que o Decreto de criação da Escola Municipal Ribeirão Polo é o Decreto nº 374/96 de 26 de agosto de 1996, entendemos que não seja necessário mencionar e/ou anexar os Decretos abaixo no referido processo: 1. Decreto nº 03/89 de 22 de janeiro de 1989 (REVOGADO pelo Decreto nº 345/95); 2. Decreto nº 212/92 de 13 de março de 1992 (Cita sobre a Escola Municipal de 1º Grau de Chapadão do Sul); 3. Decreto nº 224/92 de 06 de maio de 1992 (cita sobre a Escola Municipal de 1º Grau de Chapadão do Sul e E. M. Pingo de Gente); 4. Decreto nº 2030/92 de 31 de agosto de 1992 (cita sobre a Escola Municipal de 1º Grau de Chapadão do Sul); 5. Decreto nº 314/94 de 23 de agosto de 1994 (Escola Municipal de 1º Grau de Chapadão do Sul e extensões – Revogado pelo Decreto nº 374/96); 6. Decreto nº 345/95 de 11 de julho de 1995 (Cria a Escola Ribeirão Polo e extensões – Decreto revogado pelo Decreto nº 374/96);

Diante do exposto, considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, verificamos que a Escola Municipal Pedra Branca possui requisitos necessários estabelecidos na Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017, porém necessita das reformas necessárias elencadas no Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar e que sejam providenciados os documentos faltantes conforme relatado acima.

Assim, com a finalidade de que nenhum aluno seja prejudicado na sua aprendizagem referente à parte pedagógica, observando que a Unidade de Ensino apresenta boa estrutura para tal oferta, somos de Parecer Favorável com RESSALVAS ao atendimento do pleito, Validando os estudos referente a Educação Infantil (Pré – escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) durante o período de 06 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, considerando a data de vencimento da Deliberação CME nº 071, de 05 de dezembro de 2018.

O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Educação Infantil e a Câmara de Ensino Fundamental e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

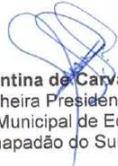
Recomenda-se a devolução deste Processo nº 052/2024 para o setor de Inspeção Escolar, concedendo um prazo de **90 (noventa)** dias a partir da data deste Parecer para as devidas regularizações, solicitando que sejam inseridos a este processo os documentos solicitados, a Certificação do Corpo de Bombeiros e que as irregularidades relatadas no Relatório Circunstanciado sejam encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para que sejam tomadas as devidas providências.

Após providenciadas as documentações e sanadas as irregularidades, deverá ser elaborado novo Relatório Circunstanciado pela Inspeção escolar para que seja encaminhado este Processo ao CME para nova reanálise de Autorização e Funcionamento.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.

Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mioto de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldele e Adriane Nagel Sancandi.

V – APROVADO pelo Conselho Pleno em **REUNIÃO PLENÁRIA** de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldele
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 112 de 04 de dezembro de 2024

*“Valida Estudos realizados no ano de 2023 e no ano de 2024 na **Escola Municipal Ribeirão Polo** do município de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências.”*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 010/2024/CEI/CEF, aprovado na Câmara de Educação infantil e do Ensino Fundamental, em Sessão Plenária de 04 de dezembro e o disposto no Processo nº 052/2024.

DELIBERA:

Art. 1º Este órgão Colegiado valida os estudos realizados na **Escola Municipal Ribeirão Polo** na modalidade de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) durante o período de **06 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Girdelli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: CEPE – CENTRO POSITIVO DE ENSINO LTDA

ASSUNTO: Validação de Estudos de 2024 e a Autorização de Funcionamento da etapa da Educação infantil a partir do ano de 2025.

Relatora Conselheira: Ana Claudia de Souza Tamanini/Marinete Aparecida Ferreira Marks

PARECER Nº 011/2024

CÂMARA Educação Infantil

APROVADO em 04/12/2024

I- RELATÓRIO

Histórico:

A Direção da Instituição de Ensino CEPE – Centro Positivo de Ensino, iniciou a tramitação deste processo no dia 24 de julho de 2024, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024 requerendo solicitação para a validação de Estudos de 2024 e a Autorização de Funcionamento da etapa da educação Infantil a partir do ano de 2025, conforme estabelecido pela Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017, Artigo 80 "As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.

A escola CEPE – centro Positivo de Ensino é uma instituição de direito privado mantida pela firma CEPE – centro Positivo de Ensino Pré-Escolar 1º grau Ltda, devidamente registrada no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 24.647.067/0001-80, localizada na Rua Doze nº 837, centro no município de Chapadão do Sul-MS, credenciada por meio da Deliberação CEE/MS nº 7468 de 3 de fevereiro de 2004 e Deliberação CME nº 074 de 24 de julho de 2019.

O CEPE – Centro Positivo de Ensino foi criado por meio da Ata nº 01/89, de 03 de janeiro de 1989 com a denominação de nome CEP – Centro de Ensino Pré – Escolar, na Ata nº 02/89 de 24 de fevereiro de 1989 – Alteração dos Sócios do CEP – Centro de Ensino Pré -Escolar; na Ata nº 03/89 de 30 de outubro de 1989 – Alteração da Razão Social passando a ser CEPE – Centro de Ensino Pré escolar e Primeiro Grau Souza e Silva; e na Ata nº 10 de 25 de novembro de 1998 houve a alteração de denominação passando a ser CEPE – Centro Positivo de Ensino (Ata nº 11 de 25 de outubro de 2000 – retificação da ata de número 10). O CEPE - Centro Positivo de Ensino iniciou suas atividades no setor educacional com o nome de **CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar Ltda** na data de 24 de fevereiro de 1989; teve nova denominação de **CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º Grau Ltda** na data de 30 de setembro de 1996; passou a ser **CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º e 2º Graus Ltda** na data de 06 de outubro de 2003; obteve nova denominação de **CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º Grau Ltda** na data de 06 de setembro de 2018; e atualmente possui a denominação de **CEPE- Centro Positivo de Ensino Ltda**.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Histórico dos atos legais:

A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais:

Ato de Criação – Ata nº 01/1989 de 03 de janeiro de 1989.

Deliberação CEE/MS nº 7468 de 3 de fevereiro de 2004 – Credenciamento.

Deliberação CME nº 074, de 24 de julho de 2019 – Autorização de Funcionamento.

II – Análise da Matéria:

O Processo nº 053/2024 – Validação de estudos de 2024 e autorização de funcionamento da etapa da Educação Infantil a partir de 2025, iniciou a sua tramitação na data de 24 de julho de 2024, no setor de Inspeção escolar, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 25 de outubro de 2024. Foi instalada a Câmara da Educação Infantil que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que “Estabelece normas para a educação básica no Sistema municipal de Ensino de Chapadão do Sul”.

Para a obtenção de validação de estudos de 2024 e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) a partir do ano de 2025, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017.

Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando a validação de estudos de 2024 e a autorização de funcionamento da etapa da Educação Infantil a partir do ano de 2025; 2. Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral (CNPJ: 24.647.067/0001-80); 3. Declaração de mantenedora e capacidade financeira para manter o estabelecimento; 4. Ato de criação - Ata nº 01/89, de 03 de janeiro de 1989 com a denominação de nome CEP – Centro de Ensino Pré – Escolar; 5. Ata nº 02/89 de 24 de fevereiro de 1989 – Alteração dos Sócios do CEP – Centro de Ensino Pré –Escolar; 6. Ata nº 03/89 de 30 de outubro de 1989 – Alteração da Razão Social passando a ser CEPE – Centro de Ensino Pré escolar e Primeiro Grau Souza e Silva; 7. Ata nº 10 de 25 de novembro de 1998 houve a alteração de denominação passando a ser CEPE – Centro Positivo de Ensino (Ata nº 11 de 25 de outubro de 2000 – retificação da ata de número 10); 8. Alvará de Vigilância Sanitária nº 6578/2024 (Inscrição nº 100546) com validade até 31 de dezembro de 2024; 9. Alvará de Localização e Funcionamento nº 5504/2024 (Inscrição nº 100546) com validade até 31 de dezembro de 2024; 10. Cadastro do terreno nº 000001516 (inscrição nº 02.4.002.0462.001) com data de emissão em 26/07/2024; 11. Cadastro do terreno nº 000001515 (inscrição nº 02.4.002.0420.001) com data de emissão em 26/07/2024; 12. Cadastro do terreno nº 000001493 (inscrição nº 02.4.002.0037.001) com data de emissão em 26/07/2024; 13. Cadastro do terreno nº 000001495 (inscrição nº 02.4.002.0062.001) com data de emissão em 26/07/2024; 14.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Cadastro do terreno nº 000001509 (inscrição nº 02.4.002.0337.001) com data de emissão em 26/07/2024; 15. Cadastro do terreno nº 000001510 (inscrição nº 02.4.002.0350.001) com data de emissão em 26/07/2024; 16. Registro na Junta Comercial sob o NIRE nº 54200362024 em 03 de fevereiro de 1989 (páginas 21, 22, 23 e 24); 17. Contrato Social (CEP – Centro de Ensino Pré- Escolar Ltda) de 17 de janeiro de 1989; 17. Registro na Junta Comercial (CEP – Centro de Ensino Pré- Escolar Ltda) – Nire nº 54200362024; 18. Primeira Alteração de Contrato Social (CEP – Centro de Ensino Pré Escolar Ltda) de 24 de fevereiro de 1989; 19. Registro na Junta Comercial (CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º Grau Ltda) – Nire nº 54200362024 (página 33 e 34); 20. Segunda Alteração de Contrato Social (CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º Grau Ltda) de 23 de outubro de 1989; 21. Registro na Junta Comercial (CEPE – Centro de Ensino Pré- Escolar e 1º Grau Ltda) – Nire nº 54200362024 (página 37 e 38); Terceira Alteração de Contrato Social (CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º Grau Ltda) de 30 de setembro de 1996; 22. Registro na Junta Comercial (CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar, 1º e 2º Graus Ltda) – Nire nº 54200362024 (página 41); 23. Quarta Alteração de Contratual (CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º e 2º Graus Ltda) de 06 de outubro de 2003; 24. Registro na Junta Comercial (CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º Grau Ltda) – Nire nº 54200362024 (página 45); 25. Quinta Alteração e Consolidação Contratual (CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º Grau Ltda) de 06 de setembro de 2018; 26. Registro na Junta Comercial (CEPE – Centro de Ensino Pré Escolar e 1º Grau Ltda) – Nire nº 54200362024 (página 49); 27. Alteração Contratual CEPE- Centro Positivo de Ensino Ltda (NIRE nº 54200362024, CNPJ nº 24.647.067/0001-80); 28. Registro de Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens deixados por Sergio dos Santos Kazmirczak (Livro nº 099, Folhas nº 054/056) de 10 de junho de 2021 (páginas 55 a 66); 29. Relação Nominal do Corpo Técnico/Administrativo; 30. Relação Nominal do Corpo Docente da Educação Infantil; 30. Regimento Escolar – CEPE- Centro positivo de Ensino (Aprovada pela ATA nº 001, de 24 de julho de 2024); 31. Proposta Pedagógica – Educação Infantil/2024; 32. Avaliação Institucional Interna/2023; 33. Formação Continuada; 34. Relatório de Inspeção Escolar “In Loco” Escola CEPE realizado no dia 14 de agosto de 2024; 35. Justificativa das Irregularidades encontrada (data 07/10/2024); 36. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar Colégio Centro Positivo de Ensino – CEPE realizada em 09 de outubro de 2024; 37. Matriz Curricular – Educação Infantil; 38. Justificativa da falta de documento: Certificado de Vistoria de Técnico de Segurança do Trabalho; 39. Ofício nº 22/2024 – Notificação Ato Autorizativo (de 14 de novembro de 2024).

Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria “in loco”, e averiguou que a Escola CEPE vem requerer Validação de Estudos e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a *escola atende*



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



também o Ensino Fundamental e o ensino Médio sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS).

O Colégio CEPE – Centro Positivo de Ensino funciona em imóvel próprio, sendo alvenaria, contempla (na entrada) recepção, secretaria, sala de direção, coordenação (com duas entradas), após a porta de vidro situam-se a sala dos professores, uma entrada para coordenação, banheiros sociais, catorze salas de aula (sendo quatro salas para a educação Infantil, três salas de aula e uma sala de recreação), uma sala para leitura/brinquedoteca, instalações sanitárias proporcionais a idade das crianças, cantina, sala de multimídia, dois depósitos (sob as escadas), quadra de esportes coberta, área recreativa comunitária livre e coberta, área verde com grama e brinquedos (alguns espaços com grama na área de convivência e outros fechados com alambrados).

Enfatiza que, o Colégio CEPE possui excelente localização, boa segurança interna, que a acessibilidade do estabelecimento de ensino está parcialmente adequada conforme as legislações vigentes, possui salas térreas para atendimento na Educação Infantil, portas alargadas, piso plano e com degraus na área geral, rampas de acesso nos corredores e entrada dos alunos, bebedouros rebaixados. Menciona, que o parque infantil possui gangorra, escorregador, labirinto, trepa-trepa e gira-gira. A Instituição de ensino apresenta boas condições de uso dos ambientes, aparentemente as instalações elétricas e hidráulicas estão em bom estado de conservação e funcionamento.

Ressalta que na Instituição de ensino não existem agentes de insalubridade que comprometam a saúde das crianças e funcionários, o saneamento é adequado, a água provém da rede pública, a higienização e limpeza de tatames/colchonetes nos ambientes internos e externos são realizadas diariamente. Os banheiros são próximos as salas, com mobiliário apropriados aos alunos da Educação infantil, a iluminação e ventilação são boas, possui dois ventiladores por sala e boa iluminação, tanto natural quanto artificial. As salas de aula são amplas, com materiais didáticos pedagógicos, recursos audiovisuais e mobiliário adequado à idade e curso das crianças.

Relata que o espaço reservado à secretaria abriga adequadamente o mobiliário, os equipamentos e o pessoal responsável, que a secretaria é organizada e limpa, a forma de escrituração e os arquivos asseguram a regularidade dos registros da vida escolar dos alunos, o arquivo ativo é bem organizado e de fácil acesso, alguns documentos ficam arquivados na sala da direção. A secretaria está equipada com computador ligado a internet e impressora, ambos instalados na própria secretaria, os técnicos administrativos possuem habilitação adequada para a função, as professoras em sua maioria são graduadas em Pedagogia, apenas uma docente está finalizando a licenciatura em pedagogia na qual concluirá no final de 2024, as demais são habilitadas para a função, o colégio possui alvará sanitário e de localização e funcionamento ambos atualizados (2024) dando condições adequadas de funcionamento. A educação Infantil é oferecida no período diurno, turno vespertino de acordo com as especificidades da faixa



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



etária atendida (recreação crianças de dois anos, grupo 3 (três anos), pré-escola grupo 4 e 5 (quatro e cinco anos).

A inspeção escolar descreve que o currículo se consolida nos âmbitos da formação pessoal e social e no conhecimento de mundo, englobando eixos de trabalho de maneira associada e globalizada sendo: a identidade e autonomia, o movimento, as artes visuais, a música, a linguagem oral e escrita, a natureza e a sociedade, e a matemática. Que o Colégio CEPE trabalha com projetos específicos seguindo a proposta do Sistema Positivo de Ensino que atendem a transversalidade dos conteúdos, respeitando a legislação vigente e o Estatuto da Criança e do adolescente. Sua proposta pedagógica pauta suas ações nos seguintes valores: Competência, Responsabilidade, Profissionalismo, Empenhamento, Disponibilidade, Tolerância, Humanismo, Justiça, Solidariedade e Disciplina. O regimento escolar é composto pela identificação do colégio, finalidades, princípio, objetivos, estrutura administrativa e pedagógica, organização, funcionamento da estrutura curricular, o documento apresenta informações importantes sobre o calendário escolar, agrupamentos dos alunos, a frequência, avaliação de aprendizagem, avaliação institucional interna, escrituração de arquivos, descartes, direitos e deveres do corpo técnico administrativo e docente, das proibições, penalidades entre outros.

Acrescenta que a proposta pedagógica da Educação Infantil complementa o regimento, trabalha com a missão de prestar à comunidade escolar um serviço educativo de excelência contribuindo para a formação de cidadãos e conscientes dos seus deveres e direitos, capazes de atuar como agentes de mudança, num ambiente participativo, aberto e integrador, numa escola reconhecida pelo seu humanismo e por elevados padrões de exigência e responsabilidade, que valoriza o conhecimento, como condição de acesso ao mundo do trabalho e ao prosseguimento de estudos. O desenvolvimento dos Projetos Educacionais no CEPE visa, privilegiar a aprendizagem dos alunos do ponto de vista da excelência formativa, intelectual, ética, conceitual e solidária, conforme citado na Proposta Pedagógica. Cita que o Colégio CEPE cumpre com o Plano e apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que regem as ações pedagógicas e administrativas da escola, apresenta, com ressalvas, condições favoráveis para a oferta da etapa de ensino da educação infantil.

Porém, a Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município registra que em cumprimento a Deliberação CME nº 055/17, observou “in loco” no dia 12 de agosto de 2024 algumas irregularidades, conforme relatório anexado neste processo, posteriormente foi realizada nova inspeção constatando que algumas providências foram tomadas para sanar as anormalidades, pois as tomadas se encontravam com protetor, o caixote com prego foi retirado do local, os banheiros estão com o assento no vaso. Em uma nova visita no dia 07 de outubro de 2024, realizei novamente uma vistoria e em conversa com a diretora foi informado que tem um prédio ao lado do colégio o qual está passando por reformas, sendo assim, os pedreiros iriam retirar os matérias de construção que estavam na área de recreação das crianças, alegou também, que o parque de areia está em desuso, o madeiramento que se encontrava sobre



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



a areia será retirado, informou que tampou todas as tomadas, mas teve um aluno que tirou o protetor de uma delas, foi recomendado retirar os ganchos onde as crianças colocam as mochilas para evitar possíveis acidentes, porém no dia 07/10/2024 a inspeção foi informada que os ganchos serão mantidos, pois existem há 32 anos e nunca aconteceu nenhuma ocorrência envolvendo os mesmos, na mesma data havia um banheiro interditado, para evitar que alguma criança escorregasse, porque havia um vazamento na hidra, o reparo estava sendo providenciado, as demais solicitações envolvendo reformas serão realizadas ao longo de 2024, após o encerramento do ano letivo.

Por fim, a Inspeção Escolar considera que o Colégio CEPE – Centro Positivo de Ensino atende com ressalvas, os requisitos necessários ao funcionamento da Educação Infantil.

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº 053/2024, observou-se a falta da seguinte documentação: 1. Documentos compatibilizados (anexados) ao processo que não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017; 2. Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho; 3. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Diante do exposto, considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, verificamos que Colégio CEPE- Centro Positivo de Ensino possui requisitos necessários estabelecidos na Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017, porém necessita que sejam providenciados os documentos faltantes conforme relatado acima.

Assim, com a finalidade de que nenhum aluno seja prejudicado na sua aprendizagem referente à parte pedagógica, observando que a Unidade de Ensino apresenta estrutura para tal oferta, somos de Parecer Favorável com RESSALVAS ao atendimento do pleito, Validando os estudos referente a Educação Infantil durante o período de 25 de julho a 31 de dezembro de 2024, considerando a data de vencimento da Deliberação CME nº 074, de 05 de dezembro de 2019.

O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Educação Infantil e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

Recomenda-se a devolução deste Processo nº 053/2024 para o setor de Inspeção Escolar, concedendo um prazo de 90 (noventa) dias a partir da data deste Parecer para as devidas regularizações,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



solicitando que sejam inseridos a este processo os documentos solicitados: Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Após providenciadas as documentações deverá ser elaborado novo Relatório Circunstanciado pela Inspeção escolar para que seja encaminhado este Processo ao CME para nova reanálise de Autorização e Funcionamento.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.

Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mioto de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldeleli e Adriane Nagel Sancandi.

V – APROVADO pelo Conselho Pleno em REUNIÃO PLENÁRIA de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldeleli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Baibino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 113 de 04 de dezembro de 2024

“Valida Estudos realizados no ano de 2024 da Instituição de Ensino Privada Colégio CEPE – CENTRO POSITIVO DE ENSINO LTDA, do município de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 011/2024/CEI, aprovado na Câmara de Educação Infantil e em Sessão Plenária de 04 de dezembro e o disposto no Processo nº 053/2024.

DELIBERA:

Art. 1º Este órgão Colegiado valida os estudos realizados no Colégio CEPE - CENTRO POSITIVO DE ENSINO LTDA na modalidade de Educação Infantil durante o período de **25 de julho a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Girdelli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO DIVINI MAGISTRI

ASSUNTO: Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da etapa da Educação infantil a partir do ano de 2025.

Relatora Conselheira: Marinete Aparecida Ferreira Marks/Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini.

PARECER N° 012/2024	CÂMARA Educação Infantil	APROVADO em 04/12/2024
I- RELATÓRIO		
Histórico:		
<p>A Direção da Instituição de Ensino Colégio Divini Magistri, iniciou a tramitação deste processo no dia 04 de setembro de 2024, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024 requerendo Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da etapa da educação Infantil a partir do ano de 2025, conforme estabelecido pela Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017, Artigo 80 "As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.</p>		
<p>O Colégio Divini Magistri é uma instituição de direito privado e confessional (católica) constituído pela Ata nº 002 de 16 de maio de 2024, mantido pelo Instituto Divini Magistri, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 56.067.300/0001-42, localizada na Rua Treze nº 341, Centro, no município de Chapadão do Sul-MS. Vinculado à Diretoria de Ensino do estado de Mato grosso do Sul – Região de Chapadão do Sul na forma do que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p>		
<p>Possui como objetivo possibilitar o desenvolvimento humano integral dos alunos, o que implica uma compreensão de mundo de acordo com a doutrina cristã católica e, ao mesmo tempo, aberta às transformações positivas que o mundo científico, o âmbito acadêmico atual e a pedagogia moderna oferecem. A Educação Infantil será dividida em dois níveis, a contar da idade de 04 (quatro) anos em turmas com crianças de 4 e 5 anos agrupadas de acordo com a data base de 31 de março (prevista na Lei) e o ensino fundamental, organizando-se com carga horária mínima anual de 800 (Oitocentos) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.</p>		
Histórico dos atos legais:		
<p>A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais: Ato de Criação – Ata nº 002/2024 de 16 de maio de 2024.</p>		

1



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



II – Análise da Matéria:

O Processo nº 054/2024 – Credenciamento e a autorização de funcionamento do Colégio Divini Magistri a partir de 2025, iniciou a sua tramitação na data de 04 de setembro de 2024, no setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 25 de outubro de 2024. Foi instalada a Câmara da Educação Infantil que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que “Estabelece normas para a educação básica no Sistema municipal de Ensino de Chapadão do Sul”.

Para a obtenção de Credenciamento validação e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2025, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017.

Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando o Credenciamento e a autorização de funcionamento do Colégio Divini Magistri para a etapa da Educação Infantil a partir de 2025; 2. Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação (Aprovação da denominação, discussão e aprovação do Estatuto, eleição e posse da primeira diretoria da Associação de Pais Educadores de Chapadão do Sul) realizada em 28/01/2024; 3. Estatuto Social da Associação de Pais e Educadores de Chapadão do Sul (APECS) juntamente com o Registro de Pessoas Jurídicas de Chapadão do Sul-MS (Protocolo nº 001.478); 4. Ata nº 002/2024 – Assembleia Geral para Constituição do Colégio Divini Magistri (Aprovação de Estatuto, Instituição e Posse do corpo Técnico, Definição do Local do colégio e alteração de endereço da sede e nome fantasia do Instituto Divini Magistri); 5. Estatuto do Colégio Divini Magistri (páginas 24 a 27) juntamente com o registro de Pessoas Jurídicas de Chapadão do Sul-MS (página 28); 6. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral; 7. Registro de Ata de Reunião (Protocolo nº 001.500); 8. Termo de Responsabilidade (Capacidade Financeira), página 035; 9. Contrato de Locação de Imóvel Residencial referente a 48 meses (período de 01/08/2024 a 01/08/2028); 10. Alvará de Localização e Funcionamento nº 6723/2024 (inscrição nº 000059576) com validade até 31 de dezembro de 2024; 11. Regimento Escolar/2024; 12. Proposta Pedagógica/2024; 13. Matriz Curricular da Educação Infantil (a partir de 2025); 14. Plano de Formação Continuada (Proposta de Formação Continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar); 15. Relação Nominal do Corpo Técnico Administrativo com especificação de formação de seus integrantes; 16. Declaração e habilitação dos integrantes do Corpo Administrativo disponível nas páginas 105 à 138; 17. Plano de Gestão; 18. Certificado de Vistoria Corpo de Bombeiros nº 0910202419379989 com data de vencimento de 09 de outubro de 2025; 19. Plano de Formação Continuada; 20. Alvará de Localização e Funcionamento nº 6931/2024 (Inscrição nº 0000595760 com validade até 31 de dezembro de 2024; 21. Alvará de Vigilância Sanitária nº 6948/2024 (Inscrição nº 000059576) com validade até 31 de dezembro de 2024; 22. Vistoria

2



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



do Departamento de Vigilância Sanitária – Auto Termo nº 207/24 de 25 de outubro de 2024; 23. Relação Nominal do Corpo Docente da Educação Infantil; 24. Relatório de Segurança nº 001/2024 emitido por Engenheiro de Segurança no trabalho na data de 25 de outubro de 2024; 25. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar;

Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não contém carimbo com a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL" conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Mediante o exposto, foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria "in loco", e averiguou que a Escola CEPE vem requerer Credenciamento e autorização de funcionamento da etapa da Educação Infantil a partir do ano de 2025. A Instituição de Ensino entregou a documentação de acordo com a Deliberação do CME nº 055, de 31 de julho de 2017. Atualmente, o Colégio não está funcionando, porém está sendo implantado em imóvel locado, onde será ofertado as etapas de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e Ensino fundamental (1 ao 4º ano) todas em período parcial. A matriz Curricular da Educação Infantil atende ao Inciso II, artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em relação à carga horária mínima de atendimento.

A Inspeção escolar relata que o Colégio Divini Magistri possui alvará de localização e funcionamento e alvará sanitário com validade até a data de 31 de dezembro de 2024. A Primeira assembleia Geral de constituição de Associação aconteceu no dia 28 de janeiro de 2024, com as finalidades de 1. Constituírem uma entidade de fins não econômicos, tendo como objetivos principais servir a promoção humana e religiosa da coletividade, seguir os preceitos da filosofia cristã, como servir de apoio a trabalhos filantrópicos, assistenciais, de promoção social e humana, conhecidos nos ambientes da fé Cristã; 2. Definir a denominação da associação; 3. Aprovar o Estatuto; 4. Eleger e empossar a primeira Diretoria Executiva. O presente Estatuto Social da Associação de Pais Educadores de Chapadão do Sul (APECS) foi aprovado e reconhecido oficialmente em 24 de junho de 2024, com denominação, sede, foro, finalidade, duração dos compromissos da associação, dos associados (direitos e deveres), dos órgãos da associação, direção, administração e responsabilidade. Cita que na Ata nº 002/2024, além de constituir o Colégio Divini Magistri, aprova o Estatuto, Instituição, posse do Corpo Técnico, definição de local da Unidade de Ensino, alteração de endereço da sede e, por fim o nome fantasia do instituto Divini Magistri; menciona que, o Estatuto do colégio aponta que o mesmo não tem fins lucrativos, seu objetivo é oferecer e desenvolver o ensino em seus vários graus, a educação moral, cívica e



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



religiosa, dedica-se a obras de promoção humana, cultural, não distribui lucros, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, apresentando também sua constituição, organização e governo, patrimônio social, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, estatuto social e suas disposições finais. O Regimento Escolar da Unidade de Ensino caracteriza o colégio Divini Magistri como confessional, possui o objetivo de desenvolvimento integral dos alunos de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a doutrina cristão católica. As matrículas do infantil seguem a legislação com a data de corte de 31 de março do ano vigente para os alunos de 4 e 5 anos. Apresenta a função da direção, coordenação, auxiliares administrativos (secretária e tesoureiro), núcleo operacional (inspetores e auxiliares de serviços gerais).

Descreve que a Proposta Pedagógica apresenta competências e finalidades da Instituição de acordo com preceito confessional católico em concordância com as legislações nacionais e, desta forma, acolhe a história e característica do público, atendimento, características fundamentais, dentre outras particularidades. Desse modo, a Inspectora escolar destaca que o regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão alinhadas e compatíveis com as características de um colégio confessional católico e de acordo com as legislações nacionais vigentes. O Plano de Formação Continuada foi atualizado com cronograma das formações e alterações. O corpo técnico administrativo e o corpo docente possuem formações mínimas exigidas para as funções, tem uma professora com formação no magistério com habilitação (1ª a 4ª série) e a professora de inglês possui apenas um curso de língua inglesa (página 175 do Processo nº 054/2024).

No Relatório Circunstanciado da Inspeção Escolar consta que o Colégio funciona em uma estrutura domiciliar que está em fase de acabamento com obrigações a fazer, está se adequando dentro dos espaços para atender alunos, é um espaço com segurança, portões com grades e muros. A entrada possui o cartaz com o nome do Colégio, possui acesso de guia rebaixada na entrada externa e interna. A primeira entrada é uma área pequena coberta, possui uma parte aberta para lazer, na primeira sala encontra-se a secretaria e um espaço de convivência.

Relata que as portas possuem acessibilidade para cadeirantes, que possui um extintor de incêndio na Secretaria e outro na sala ao fundo. Para atendimento a Educação Infantil, serão duas salas que devem atender as exigências de matrícula de acordo com a metragem de 1,50m² por aluno em cada turma e possui dois banheiros (masculino e feminino), porém não possui banheiro com acessibilidade e barras, os mesmos não possuem vaso e nem pia adaptada ao tamanho de crianças na faixa etária dos 4 e 5 anos, os gestores adaptaram um banquinho e o vaso com redutor para esta etapa de ensino. Possui iluminação artificial de boa qualidade em



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



ambas as salas, a primeira fica de frente para a rua, o que possibilita iluminação natural, a segunda um pouco mais ao fundo, possui melhor iluminação artificial que natural. As salas de aula possuem carteiras comuns, quadro branco e ventiladores.

A Instituição de Ensino possui uma sala para coordenação, direção (pequena), um espaço de cozinha que será transformado em uma capela de oração, e mais duas salas para as outras turmas de fundamental, possui um espaço com materiais de leitura, e ao fundo um espaço de atividades, o parquinho ainda está de forma improvisada e estão com um projeto de fazer a quadra ao fundo. O Colégio precisa de alguns reparos na estrutura, tais como, ter vasos e pias pequenos para atender a educação infantil, carteiras pequenas para a educação infantil, no relatório da vigilância sanitária apontou as seguintes obrigações a fazer: 1. providenciar sanitários para a educação infantil, (como a instituição de ensino irá funcionar em horários diferentes e os sanitários possuem o redutor para os vasos não teria problemas); 2. providenciar um sanitário para os professores; 3. Providenciar uma sala maior para os professores (as mudanças necessárias serão realizadas em julho de 2025 para adequações da sala de direção e professores). Mediante o exposto, a Inspeção Escolar coaduna com as exigências da vigilância sanitária.

Por fim, a Inspeção Escolar considera que o **Colégio DIVINI MAGISTRI é uma Instituição nova e possui as condições mínimas exigidas para o oferecimento das etapas da Educação Infantil.**

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº **054/2024**, observou-se a falta da seguinte documentação: 1. Documentos compatibilizados (anexados) ao processo que não contém carimbo com a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL" conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017. Requeremos que realize o registro do carimbo "Confere com o Original" nos documentos anexados ao Processo.

Diante do exposto, verificamos que o Colégio **DIVINI MAGISTRI** possui requisitos necessários estabelecidos na Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017, para Credenciamento e autorização de funcionamento na modalidade de Educação Infantil.

E, considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somos de **Parecer Favorável** ao atendimento do pleito, autorizando o Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Divini Magistri pelo período de **02 (dois)** anos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Educação Infantil e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.

Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mioto de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldele e Adriane Nagel Sancandi.

V – APROVADO pelo Conselho Pleno em **REUNIÃO PLENÁRIA** de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldele
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04, 12, 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 104, de 04 de dezembro de 2024

"Credencia e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, no COLÉGIO DIVINI MAGISTRI, do município de Chapadão do Sul-MS e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 012/2024/CEI, aprovado na Câmara de Educação Infantil e em Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2024 e o disposto no Processo nº 054/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Autoriza o Credenciamento e o Funcionamento do **Colégio Divini Magistri**, do município de Chapadão do Sul/MS para oferecer a Educação Infantil, a partir do ano de 2025.

Art. 2º A autorização para Funcionamento e oferta da modalidade da Educação Infantil terá validade pelo **prazo de 02 (dois) anos**, a partir do dia **01 de janeiro de 2025**, podendo ser renovada mediante procedimento regulamentado pelo CME.

Art. 3º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Girdelli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04/12/2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPLANADA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2024 e validação dos estudos oferecidos no ano de 2023 da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul-MS.

Relatora Conselheira: Maria Santina de Carvalho Giraldeleli.

PARECER N° 013/2024	CÂMARA Educação Infantil	APROVADO em 04/12/2024
<p>I- RELATÓRIO</p> <p>Histórico:</p> <p>A Direção do Centro de Educação Infantil Esplanada, iniciou a tramitação deste processo no dia 24 de outubro de 2024, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 01 de novembro de 2024 requerendo solicitação de autorização de funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2024 e validação dos estudos oferecidos no ano de 2023, conforme estabelecido pela Deliberação CME n° 055, de 31 de julho de 2017 de 31 de julho de 2017, Artigo 80 "As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.</p> <p>O CEI – Centro de Educação infantil Esplanada foi criada pelo Decreto n° 3.844 de 18 de julho de 2023, localizada Avenida das Emas n° 876, Bairro Esplanada, Chapadão do Sul-MS, CEP: 79.560-000, administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS (CNPJ n° 24.651.200/0001-72).</p> <p>A instituição de Ensino iniciou o seu funcionamento no segundo semestre de 2023.</p> <p>Histórico dos atos legais:</p> <p>A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais:</p> <p>Ato de criação – Decreto n° 3.844, de 18 de julho de 2023 (publicado em D. O n° 3.051 de 18 de julho de 2023, página 04);</p> <p>Atualmente o CEI Esplanada oferece atendimento a modalidade de Educação Infantil para a faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos.</p> <p>Ressalta-se que o Processo da Instituição de ensino deveria ter dado entrada no CME conforme estabelecido pela Deliberação CME n° 055, de 31 de julho de 2017: "Art. 80. As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de processo instruído na SEMED (...)"'. Sendo assim, o CEI foi notificado por meio do memorando n° 7.115/2024 na data de 18 de março de 2024 para a apresentação de tal processo ao CME, porém, iniciou a sua</p>		

1



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



tramitação no setor de inspeção escolar na data de 24 de outubro de 2024, posteriormente sendo o processo encaminhado para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 01 de novembro de 2024.

II – Análise da Matéria:

O Processo nº 055/2024 – requer Autorização de funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2024 e validação dos estudos oferecidos no ano de 2023, iniciou a sua tramitação na data de 24 de outubro de 2024, no setor de Inspeção escolar, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 01 de novembro de 2024. Foi instalada a Câmara da Educação Infantil que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que “Estabelece normas para a educação básica no Sistema municipal de Ensino de Chapadão do Sul”.

Para a obtenção de Validação de Estudos e da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil referente ao ano de 2023 e a partir do ano de 2024, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017. Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando validação dos estudos oferecidos no ano de 2023 e autorização de funcionamento da educação infantil no período parcial e/ou integral a partir do ano de 2024; 2. Ato de criação – Decreto nº 3.844 de 18 de julho de 2023; 3. Alvará de Localização e Funcionamento nº 5461/2024 (Inscrição nº 000058714) com validade de 31 de dezembro de 2024; 4. Alvará de Vigilância Sanitária nº 6406/2024 (Inscrição nº 0000587140 com validade de 31 de dezembro de 2024); 5. Relatório de Inspeção (Departamento de Vigilância Sanitária) de 12 de julho de 2024; 6. Estatuto da Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação infantil Esplanada; 7. Edital de Convocação 01/2024 – Pais e Mestres; 8. Ata nº 01/2024 – Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Esplanada; 9. APM – Gestão 2024/2025 e Conselho escolar, deliberativo e Fiscal; 10. Justificativa para a pendência na Criação da Associação de Pais e Mestres (APM) do CEI Esplanada; 11. Justificativa para a pendência; 12. Justificativa para a pendência na Elaboração do Regimento Escolar do CEI Esplanada; 13. Justificativa para a ausência do Certificado de Vistoria de Segurança do Trabalho no CI Esplanada; 14. Proposta Pedagógica/2023; 15. Resumo de alunos matriculados por turma; 16. Formação Continuada/2024; 17. Cronograma – Formação Continuada-2024; 18. Resolução/SEMEC nº 002, de 30 de janeiro de 2024 – Organização Curricular da Educação Infantil em tempo integral (retificação); 19. Plano de Gestão Escolar (2023/2025); 20. Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo; 21. Relação Nominal do Corpo Docente, especificando a habilitação e atuação dos docentes; 22. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar com o registro do nome da Escola Municipal Érico Veríssimo; 23. Avaliação institucional/2024; 24. Informações referentes à Avaliação Institucional



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Interna/2024; 25. Ofício nº 23/2024 – CME/SMEC – Notificação Ato Autorizativo (Inserção aos Processos das Unidades de Ensino); 31. Memorando nº 7.115/2024 – Notificação Ato Autorizativo – CEI Esplanada e anexos.

Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar, não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria “in loco” na Unidade de ensino CEI Esplanada e destacou que a unidade de ensino tem boa localização, funciona em prédio próprio, possui 10 salas de aula, uma sala para atividades lúdicas, que está desativada temporariamente. Na entrada tem uma recepção, ao lado fica a secretaria anexada à sala de arquivamento, de frente à recepção também se encontra a sala de Direção, ao lado um corredor que dá acesso a dois banheiros unissex (para uso dos funcionários) e ao pátio. O pátio está com cobertura improvisada com vários toldos, o mesmo possui forma de círculos, o que facilita a entrada e visualização para todas as salas de aulas. O espaço reservado à secretaria acolhe adequadamente o mobiliário, os equipamentos e o pessoal responsável. A forma de escrituração e os arquivos asseguram a legalidade dos registros da vida escolar dos alunos. A mesma está equipada com computador ligado à internet e impressora instalada na própria secretaria. O registro de planejamento, frequência, conteúdo e notas são realizados em sistema digital (Tagnos).

Relata que nos ambientes dos professores, há mobiliários adequados para estudos, as salas de aula e administrativo são equipados com boa iluminação e ventilação, as salas de aula possuem mobiliário apropriado para os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), iluminação e ventilação natural e artificial adequadas ao ambiente, que o local possui acessibilidade na entrada da escola, todas as salas são térreas, banheiros adaptados, portas alargadas, piso plano. Que os materiais para a prática de recreação são variados e em bom estado de conservação, porém a piscina contém várias bolinhas rasgadas ao meio;

Atualmente, o CEI Esplanada atende 318 (trezentos e dezoito) alunos, o atendimento é realizado em períodos parciais (matutino, vespertino e integral), segue anexo ao processo o resumo matriculado por turma, porém, o berçário atende 41 (quarenta e um) alunos no total, sendo uma mesma sala para os três turnos (matutino, vespertino e integral), atualmente são matriculadas 11 (onze) crianças no matutino, 12 (doze) no vespertino e 18 (dezoito) no período integral. Ressalta que o cardápio é elaborado e supervisionado pelas nutricionistas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

A inspeção escolar discorre que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, o currículo se consolida nos âmbitos da formação pessoal e social e no conhecimento de mundo, englobando campos de experiências de maneira associada e globalizada sendo: escuta, fala, pensamento e imaginação; traços, sons, cores e formas; corpo, gestos e movimentos; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; o Eu, o Outro e Nós. A Proposta



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Pedagógica apresenta o histórico da escola, as finalidades da Educação Infantil, objetivos, concepções, campo de experiência, avaliações, formação continuada e outros.

Salienta que o alvará de autorização e funcionamento e o alvará sanitário estão atualizados, dando condições de funcionamento, porém com algumas observações no alvará sanitário, pois o mesmo estava em reforma entre as irregularidades expressas no documento estão: providenciar armários e bancadas para guarda e suporte de materiais; providenciar lixeiras para descarte de fraldas sujas na área externa anexa entre outros. Ademais, o estatuto da associação de Pais e Mestres do CEI Esplanada está em andamento, assim, segue anexo junto ao processo parte dos documentos regularizados e justificativa dos motivos que não foram concluídos assim como as justificativas sobre a pendência na Elaboração do regimento Escolar e do CEI Esplanada e ausência do Certificado de Vistoria de Segurança do Trabalho na Instituição de Ensino supracitada.

Conclui que o CEI Esplanada apresenta bom estado de conservação, entretanto precisa de manutenção e reparos em alguns ambientes, porquanto existem paredes com infiltrações de água, armários precisando de manutenção, é necessário organização nos recintos ao lado da cozinha, precisa manter separados da despensa produtos de limpeza, no local não tem parque de areia para as crianças brincarem e nem área gramada, o telhado está sendo provisoriamente com toldos o que dificulta a locomoção com as crianças no pátio em dias chuvosos, a cozinha é limpa e organizada.

Ao fim do relatório, a Inspeção Escolar se manifesta considerando que o Centro de Educação Infantil Esplanada **atende com ressalvas, os requisitos necessários ao funcionamento da educação infantil.**

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº 055/2024, observou-se a falta da seguinte documentação: 1. Os documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar, não contém carimbo com a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL" conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017; 2. Regimento Escolar, com indicação do ato de aprovação e assinatura do responsável pela direção da instituição de ensino; 3. Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho; 4. Certificado de Vistoria do corpo de Bombeiros; 5. Comprovante de Propriedade do prédio ou contrato de locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas legais pertinentes; 6. Relatório Circunstanciado da Inspeção Escolar com o título da Escola Municipal Érico Veríssimo e descrição contextual do CEI Esplanada (realizar novo relatório para ser anexado ao Processo).

Considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, solicitamos que sejam realizadas as reformas necessárias elencadas no **Relatório de Inspeção Escolar e que sejam providenciados os documentos faltantes conforme relatado acima.**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Assim, com a finalidade de que nenhum aluno seja prejudicado na sua aprendizagem referente à parte pedagógica, somos de **Parecer Favorável com RESSALVAS** solicitando o Credenciamento da Instituição de Ensino junto ao CME.

O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Educação Infantil e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Infantil reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

Recomenda-se a Devolução deste Processo nº 055/2024 para o setor de Inspeção Escolar, concedendo um prazo de **90 (noventa) dias (a partir da data deste Parecer)** para as devidas regularizações, solicitando que sejam inseridos a este processo os documentos solicitados, juntamente com a Certificação do Corpo de Bombeiros e que as irregularidades relatadas no Relatório Circunstanciado sejam encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para que sejam tomadas as devidas providências.

Após providenciadas as documentações e sanadas as irregularidades, deverá ser elaborado novo Relatório Circunstanciado pela Inspeção Escolar para que seja encaminhado este Processo ao CME para nova reanálise de Autorização e Funcionamento.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.

Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mioto de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldelel e Adriane Nagel Sancandi.

V – APROVADO pelo Conselho Pleno em REUNIÃO PLENÁRIA de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldelel
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria n. 068/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 106 de 04 de dezembro de 2024

“Credencia o CEI Esplanada, do município de Chapadão do Sul-MS e Valida Estudos referentes ano de 2023 e ano de 2024, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 013/2024/CEI, aprovado na Câmara de Educação Infantil e em Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2024 e o disposto no Processo nº 055/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Credencia o Centro de Educação Infantil – CEI Esplanada, do município de Chapadão do Sul/MS para oferecer a Educação Infantil.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldelli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04, 12, 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE BARROS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ASSUNTO: Validação dos estudos oferecidos no ano de 2023 e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a partir do ano de 2024, na Escola Municipal Manoel de Barros da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul-MS.

Relatora Conselheira: Fabiana Duarte de Oliveira/Minervina Paulo da Silva.

PARECER Nº 014/2024	CÂMARA Educação Infantil CÂMARA Ensino Fundamental	APROVADO em 04/12/2024
----------------------------	---	-------------------------------

I- RELATÓRIO

Histórico:

A Direção da Escola Municipal Manoel de Barros, iniciou a tramitação deste processo no dia 20 de março de 2024, posteriormente encaminhando para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024 requerendo solicitação para a Validação dos estudos oferecidos no ano de 2023 e autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a partir do ano de 2024, conforme estabelecido pela Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 de 31 de julho de 2017, Artigo 80 "As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de Processo instruído na SEMED [...], e demais legislações vigentes.

A Escola Municipal Manoel de Barros, foi criada pelo Decreto nº 3.774, de 15 de fevereiro de 2023, localizada na Rua Pinguim-Rei nº 656, Bairro Esplanada III, no município de Chapadão do Sul-MS, CEP: 79.560-000, administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS (CNPJ nº 24.651.200/0001-72).

A instituição de Ensino iniciou o seu funcionamento de maneira temporária e improvisada no prédio do CEI Esplanada, mudando-se posteriormente para prédio próprio no segundo semestre de 2023

Histórico dos atos legais:

A Instituição de Ensino possui os seguintes atos legais:

Ato de criação – Decreto nº 3.774, de 15 de fevereiro de 2023 (publicado no Diário Oficial nº 2.952 de 16 de fevereiro de 2023, página 01;

Atualmente a Escola Municipal Manoel de Barros oferece atendimento a modalidade de Educação Infantil na faixa etária de 4 e 5 anos e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) para educandos na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Ressalta-se que o Processo da Instituição de ensino deveria ter dado entrada no CME na data de 24 de fevereiro de 2023 para deliberação, porém, após o início de seu funcionamento a escola foi notificada sobre o vencimento na data de 15 de março de 2024, iniciando a sua tramitação no setor de inspeção escolar na data de 20 de março de 2024, posteriormente sendo o processo encaminhado para o Conselho Municipal de Educação – CME no dia 25 de outubro de 2024.

II – Análise da Matéria:

O Processo nº 057/2024 – Validação dos estudos oferecidos no ano de 2023 e autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a partir do ano de 2024 da Escola Municipal Manoel de Barros iniciou a sua tramitação na data de 20 de março do ano de 2024, no setor de Inspeção escolar, com posterior envio de expediente a este Conselho Municipal de Educação – CME na data de 25 de outubro de 2024. Foi instalada a Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que se reuniu para análise do processo de acordo com a Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017 que “Estabelece normas para a educação básica no Sistema municipal de Ensino de Chapadão do Sul”.

Para a obtenção de Validação de Estudos e da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) referente ao ano de 2023 e a partir do ano de 2024, foi observado se os documentos anexados ao Processo para a concessão de Autorização de Funcionamento estão de acordo com os estabelecidos pelo Art. 80 da Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017. Desse modo, foram verificados os seguintes documentos juntados aos autos: 1. Requerimento solicitando validação dos estudos oferecidos no ano de 2023 e autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) no período parcial e/ou integral; 2. Justificativa referente a atraso na entrega da documentação; 3. Alvará de Construção nº 459/2022 de 28 de outubro de 2022; 4. Decreto nº 3.774/2023 de 15 de fevereiro de 2023; 5. Grade Curricular – Educação Infantil e Ensino Fundamental (página 007); 6. Resolução/SEMEC nº 02, de 27 de janeiro de 2023 – Organização Curricular da Educação Infantil para o ano letivo de 2023; 7. Resolução/SEMEC nº 003, de 30 de janeiro de 2023 – Organização Curricular do Ensino fundamental; 8. Resolução/SEMEC nº 013/2023, de 21 de dezembro de 2023 (retificação conforme Decreto nº 3.891 de 07 de dezembro de 2023); 9. Calendário Escolar – 2024; 10. Alvará de Localização e Funcionamento nº 4522/2024 (Inscrição nº 000058713) com validade até 31/12/2024; 11. Alvará de Vigilância Sanitária nº 5956/2024 (Inscrição nº 000058713) com validade até 31/12/2024; 12. Relatório de Inspeção (Departamento de Vigilância Sanitária) de 24 de julho de 2023; 13. Relação Nominal do Corpo Docente com habilitação e atuação dos docentes; 14. Relação de Funcionários Administrativos/2024; 15. Regimento Escolar/2024 de 20 de março de 2024; 16. Proposta Pedagógica/2024; 17. Relatório Inspeção Escolar “In loco” Escola Municipal Manoel de Barros de 23 de julho de 2024; 18. Formação Continuada/2024; 19. Cronograma – Formação Continuada

2



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



2024/SEMEC; 20. Memorando nº 19.658/2023 – Projetos de Segurança e Combate ao Incêndio e Pânico emitido em 31 de julho de 2023; 21. Memorando n 23.704/2024 – Solicitação de ART ou RRT de 10 de setembro de 2024; 22. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar de 10 de outubro de 2024; 23. Justificativa Fundamentada; 24. Resolução/SMEC nº 007/2023 de 23 de fevereiro de 2023 – organização do ano escolar e do ano letivo de 2023; 25. Calendário Escolar - 2023; 26. Relatório de Inspeção – Atas Finais; 27. Ata de Resultado Final por entidade – ano letivo 2023; 28. Resultados Finais – ano letivo 2023; 28. Avaliação Institucional SEMEC/2024; 29. Informações referente à avaliação Institucional Interna/2024; 30. Ofício nº 23/2024 – CME/SMEC – Notificação Ato Autorizativo (Inserção aos Processos das Unidades de Ensino); 31. Memorando nº 6.976/2024 – Notificação Ato Autorizativo – Escola Municipal Manoel de Barros e anexos.

Diante da análise realizada ao processo, observou-se que nos documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar, não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017.

Foi observado durante a análise do Processo que a Inspeção Escolar em atendimento ao Artigo 81 da Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017 realizou a vistoria “in loco”, e averiguou que a Escola Municipal Manoel de Barros oferta as etapas de Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino fundamental (1º ao 9º ano) em período parcial. A Unidade segue a Organização Curricular, Matrizes e Calendário Escolar conforme publicado por Resoluções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a escola possui alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário com validade até 31 de dezembro de 2024.

Relata que a Inspeção Sanitária identificou as seguintes irregularidades: sanitários com a porta com vista à área de recreação, cozinha com falta de coifa para exaustão do calor e do ambiente assim como não possui telas de proteção nas janelas; Caixa d’água alta com escada de fácil acesso aos alunos; para a educação infantil é necessário vaso sanitário compatível para a idade e também lavatório de mão com altura compatível. E foram solicitadas as seguintes providências: Providenciar a instalação de uma coifa na cozinha, assim como a instalação de telas nas janelas; providenciar isolamento da caixa d’água; contar com pelo menos um lavatório de mãos para as crianças que deve ser acessível mantendo uma altura em torno de 60 cm e um vaso sanitário entre 35 e 50 cm em ambos os sexos; colocar um biombo na porta dos banheiros para evitar visão dentro dos mesmos (recomendação). As salas de aula possuem ares condicionados e câmeras, também possuem câmeras nos pátios.

A Inspeção Escolar salienta que a Educação oferece as seguintes formações continuadas: o Plano de Formação Continuada ofertado pela Secretaria de Educação e Cultura (anexo ao processo nº 057/2024). As formações são convocadas e a coordenação de cada formação elaboram as fichas de presença, porém não há obrigatoriedade em quantidade mínima de frequência. A equipe docente entre efetivos e temporários todos atendem a formação mínima de Licenciatura na área de conhecimento exigida e grande parte possui especialização, tal como possuem cinco coordenadores, uma diretora e uma diretora adjunta. A Escola



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



também conta com corpo técnico-administrativo sendo: inspetor de alunos, agente de merenda, limpeza, monitor (como apoio pedagógico especializado) e secretária escolar.

Além disso, relata que o Regimento Interno é o que rege as normativas de trabalho da escola, tais como finalidades e objetivos, infantil, fundamental e educação especial. O Regimento denomina a gestão escolar, estrutura curricular e de funcionamento que atende as orientações da Secretaria de Educação e Cultura, o mesmo traz toda estrutura, orienta a forma de realizar os procedimentos administrativos e educacionais da Escola, de matrículas, classificação, registros documentais e das funções dos servidores que trabalham na unidade, também uma particularidade que é a sala multimídia. Enquanto o projeto político Pedagógico traz a realidade atual da Escola, como está a separação das turmas, o contexto do município e da comunidade que se localiza a Escola, o corpo docente e administrativo e suas respectivas formações, dentre outras particularidades da unidade, a metodologia educacional da Escola está de acordo com as diretrizes educacionais. Sendo assim, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão compatíveis, porém os mesmos precisam de alguns ajustes, em relação ao regimento está em andamento um regimento Unificado com as especificidades de cada escola.

Salienta que a escola é cercada por telas e possui um portão de entrada para a Rua Pinguim rei e um portão na perpendicular, não possui cobertura até a entrada da escola, a direita possui um espaço usado como quadra de forma improvisada e a esquerda um aclave com um poste de energia e um parquinho. A escola conta com 18 salas de aula, cozinha com despensa, uma sala de secretaria, uma sala de direção, uma sala de coordenação, sala dos professores, uma sala em formato de "L" que em uma entrada é usada como sala de xerox e depósito de matérias pedagógicas e pela outra entrada é uma sala de recursos para os alunos da educação especial. A Escola possui um banheiro administrativo feminino e outro masculino com sete boxes cada, no feminino tem um vaso com tampa quebrada, uma pia sem torneira e um box interditado. Para os alunos tem quatro banheiros com cinco box e um banheiro adaptado em cada um, há pias que faltam torneiras, vasos sem tampas e alguns boxes interditados que precisam de reparos e falta tampa de ralo no banheiro. Estes estão separados da seguinte forma: dois de pré ao 3º ano (feminino e masculino) e outros dois de 4º ao 9º ano (feminino e masculino).

Também cita que a escola não possui extintores de incêndio, piso tátil, nem acessibilidade na entrada. Todas as salas de aula possuem ares condicionados e lousa digital, a última sala à esquerda que era área de serviço se tornou sala de aula (pré), tal como a última sala à direita que era um depósito se tornou sala de aula (pré). Para atender a educação inclusiva a escola precisa de melhorias, pois possuem apenas banheiros com portas alargadas e barras.

Ao fim do relatório, a Inspeção Escolar ressalta que a Escola Municipal Manoel de Barros é uma escola nova que possui condições regulares para o oferecimento das etapas da educação infantil e ensino fundamental precisando realizar as reformas necessárias elencadas e ainda é necessário o Projeto (prancha) dos responsáveis pela construção para enviar ao Corpo de Bombeiros.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo nº 057/2024, observou-se a falta da seguinte documentação: 1. Os documentos compatibilizados (anexados) pela inspeção escolar, não contém carimbo com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” conforme estabelecido pelo §32 do Art. 80 da Deliberação CME nº 055, de 31 de julho de 2017; 2. Relação Nominal do Corpo Técnico – administrativo com especificação de formação de seus integrantes; 3. Regimento Escolar/2024 de 20 de março de 2024, falta a assinatura da Direção Escolar e informações sobre a aprovação do documento; 4. Certificado de vistoria de Técnico em segurança do trabalho; 5. Certificado de Vistoria do corpo de Bombeiros; 6. Comprovante de Propriedade do prédio ou contrato de locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Considerando o Relatório Circunstanciado elaborado pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, verificamos que a Escola Municipal Manoel de Barros possui requisitos necessários estabelecidos na Deliberação CME nº 055 de 31 de julho de 2017, porém necessita das reformas necessárias elencadas no Relatório de Inspeção Escolar e que sejam providenciados os documentos faltantes conforme relatado acima.

Assim, com a finalidade de que nenhum aluno seja prejudicado na sua aprendizagem referente à parte pedagógica, observando que a Unidade de Ensino apresenta estrutura para tal oferta, somos de Parecer Favorável com RESSALVAS ao atendimento do pleito, Validando os estudos referente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais) em período parcial e/ou Integral durante o ano de 2023 e de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O referente Parecer será encaminhado à Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e ao Plenário do CME – Conselho Municipal de Educação para aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental reunida em 04 de dezembro de 2024, acompanha a decisão do voto do Relator.

Recomenda-se a Devolução deste Processo nº 057/2024 para o setor de Inspeção Escolar, concedendo um prazo de 90 (noventa) dias (a partir da data deste Parecer) para as devidas regularizações, solicitando que sejam inseridos a este processo os documentos solicitados, a Certificação do Corpo de Bombeiros e que as irregularidades relatadas no Relatório Circunstanciado sejam encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para que sejam tomadas as devidas providências.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com



Após providenciadas as documentações e sanadas as irregularidades, deverá ser elaborado novo Relatório Circunstanciado pela Inspeção Escolar para que seja encaminhado este Processo ao CME para nova reanálise de Autorização e Funcionamento.

Caso haja mudança de endereço ou reforma no prédio, o Conselho Municipal de Educação - CME deverá ser informado sobre as alterações.

Nomes dos Conselheiros: Sandra Cristina Mioto de Gouvea, Érika Fernanda Duarte Oliveira, Ana Cláudia Moreira de Souza Tâmanini, Marinete Aparecida Ferreira Marks, Fabiana Duarte de Oliveira, Minervina Paulo da Silva, Maria Santina de Carvalho Giraldeii e Adriane Nagel Sancandi

V – APROVADO pelo Conselho Pleno em REUNIÃO PLENÁRIA de 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldeii
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação
Chapadão do Sul-MS

Homologado em: 04/12/2024


Maria Otilia Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria n. 088/2021
Chapadão do Sul-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.385 |

Sexta-feira | 06 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Onze, n. 1045, Centro – paço Edwino Raimundo Schultz
e-mail: cme.chapadaodosul@outlook.com

DELIBERAÇÃO CME nº 105 de 04 de dezembro de 2024

*“Credencia a **Escola Municipal Manoel de Barros**, do município de Chapadão do Sul-MS e Valida Estudos referentes ao ano de 2023 e 2024, e dá outras providências.”*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação nº 55 de 31 de julho de 2017, e considerando os termos do Parecer/CME/MS nº 014/2024/CEI/CEF, aprovado na Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2024 e o disposto no Processo nº 057/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Credencia a **Escola Municipal Manoel de Barros**, do município de Chapadão do Sul/MS para oferecer a Educação Infantil e o ensino Fundamental.

Art. 2º Este órgão Colegiado valida os estudos realizados no ano de 2023 e 2024.

Art. 3º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 04 de dezembro de 2024.


Maria Santina de Carvalho Giraldelli
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação

Homologada em: 04 / 12 / 2024


Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
Secretária de Educação e Cultura Adjunta
Portaria nº 68/2021
Chapadão do Sul-MS